

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026 – FO/CAr.

CONTRATANTE (UASG)

(ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais descartáveis, de limpeza e de copa e cozinha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 155.715,16 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

(Processo Administrativo nº 387/2026 – FO/Car.)

Torna-se público que o(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, por meio do(a) FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA, sediado(a) Rua Humaitá, 1680 – Centro – Araraquara/SP – CEP 14801-903, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação(ões) futura(s) de materiais descartáveis, de limpeza e de copa e cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para esta licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:

6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) para cada item em conformidade com os valores de mercado;

6.20.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico materiais.foar@unesp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Portaria Unesp nº 135/2023, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: materiais.foar@unesp.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet <https://ape.unesp.br/licitacao/index.php>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://ape.unesp.br/licitacao/index.php>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Portaria UNESP nº 135, de 20/12/2023, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP;

14.15.4. ANEXO IV – Decreto nº 62.687, de 03/10/2017, que regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas;

14.15.5. ANEXO V – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Araraquara, na data da assinatura eletrônica.

Clovis Molina
Junior:14451
919894

Assinado digitalmente por Clovis Molina
Junior:14451919894
ND: CN=Clovis Molina Junior:14451919894,
OU=UNESP - Universidade Estadual Paulista
Julio de Mesquita Filho, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 10:38:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CLOVIS MOLINA JÚNIOR
Diretor Técnico Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação futura de *materiais descartáveis, de limpeza e de copa e cozinha*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
1	8145	609021	(8145) BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 35x45cm	Saco; material: plástico (polietileno - virgem); altura: 45 cm; largura: 35 cm; capacidade: suportar até 5 kg; cor: transparente; apresentação: bobina com picote, contendo 500 unidades.	bobina	25
2	8105	460151	(8105) BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 40x60cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 60cm; largura: 40 cm; capacidade: suportar até 10 Kg; cor: transparente; apresentação: bobina, com picote, contendo 400 unidades.	bobina	350
GRUPO 2						
ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
3	7350	226343	(7350) Copo Descartável para Água 180ml	Copo descartável; material: polipropileno ; capacidade: mínima para 180 ml; cor: branco leitoso ou transparente; líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.	pacote 100 unidades	2.250
4	7350	612246	(7350) Copo Descartável para Café 50ml	Copo descartável; material: polipropileno ; capacidade: mínima para 50 ml; cor: branco leitoso ou transparente; aplicação: líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.	pacote 100 unidades	650
GRUPO 3						
ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
5	8135	277926	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx300M	Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 300 metros ; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.	unidade	75

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

6	8135	236865	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx30M	Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 30 metros ; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.	unidade	70
---	------	--------	---	--	---------	----

GRUPO 4

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
7	7350	339679	(7350) CANUDO PLÁSTICO 5mm X 200mm	Canudo plástico em sachê; material: plástico; natureza: biodegradável; diâmetro: 5 mm; altura: 200 mm; características: descartável e não tóxico; cor: translúcido; Apresentação: embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: CB-503.	pacote 100 unidades	150
8	8540	231464	(8540) Guardanapo de Papel 30x30cm	Guardanapo de papel; material: celulose; largura: 30 cm; comprimento: 30 cm; cor: branco; tipo folha: simples; características adicionais: gofrado.	pacote 50 unidades	750
9	7350	221317	(7350) PALITO DE DENTE	Palito; material: madeira; formato: rolo e pontiagudo; aplicação: higiene dental; comprimento: mínimo de 6 cm.	caixa 100 unidades	35
10	8135	221390	(8135) PAPEL ALUMÍNIO 30CMx7,5M	Papel alumínio; material: alumínio; comprimento: 7,5 metros; largura: 30 cm; espessura: 11 micras; características adicionais: diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm, embalagem deve conter origem do produto, dimensões e atendimento as normas vigentes.	rolo	360

GRUPO 5

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
11	7350	245063	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - PLÁSTICO - 250 ML	Pote para alimentos; material: plástico; cor: incolor/ transparente; capacidade: de 200 a 250 mililitros; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.	unidade	12
12	7350	617394	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 1 LITRO	Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/ transparente; capacidade: 1 litro; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.	unidade	2
13	7350	321040	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 500 ML	Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/ transparente; capacidade: 500 mililitros; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.	unidade	2

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

14	7350	624160	(7350) PRATO FUNDO REDONDO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	Prato fundo redondo; aplicação: merenda escolar; material: polipropileno, atóxico; modelo liso nas partes internas e externas; pigmentação homogênea em toda a peça; diâmetro mínimo de 22 cm; capacidade aproximada de 600 a 700 ml; cor: todos os pratos devem ser da mesma cor, branca ou creme.	unidade	50
----	------	--------	--	---	---------	----

GRUPO 6						
ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
15	8105	355268	(8105) SACO DE LIXO - 20 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno; cor preta; capacidade nominal de 20 litros; dimensões mínimas: largura 40 cm e altura 55 cm; espessura mínima de 8 micras; tipo REFORÇADO, com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	15
16	8105	446062	(8105) SACO DE LIXO - 60 LITROS (P10) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno; cor preta; capacidade nominal de 60 litros; dimensões mínimas: largura 70 cm e altura 80 cm; classificação P10 ou equivalente, com espessura mínima de 10 micras; tipo REFORÇADO, com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	400
17	8105	304922	(8105) SACO DE LIXO - 100 LITROS (P10) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno; cor preta; capacidade nominal de 100 litros; dimensões mínimas: largura 75 cm e altura 90 cm; classificação P10 ou superior, com espessura mínima de 10 micras; tipo REFORÇADO, com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	15

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

18	8105	458145	(8105) SACO DE LIXO - 200 LITROS (P14) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 200 litros; dimensões mínimas: largura 90 cm e altura 113 cm; classificação P14 ou superior, com espessura mínima de 14 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	340
----	------	--------	--	--	------------------------	-----

GRUPO 7

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
19	8105	300357	(8105) SACO DE PAPEL MONO HAMBURGÃO 14x13cm	Saco; Tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); Material: Papel monolúcido sanfonado; Altura: 14cm; Largura: 13cm; Gramatura: 30g/m²; Cor: Branco; Características adicionais: Embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; Apresentação: Pacote com 500 unidades.	pacote 500 unidades	45
20	8105	446812	(8105) SACO DE PAPEL MONO PIPOCA 14x7cm	Saco; tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); material: papel monolúcido sanfonado; altura: 14 cm; largura: 7 cm; gramatura: 30 g/m²; cor: branco; características adicionais: embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; apresentação: pacote com 500 unidades.	pacote 500 unidades	55

GRUPO 8

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
21	8105	236134	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 15x25cm	Saco; material: plástico (polietileno de baixa densidade); altura: 25 cm; largura: 15 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: não reciclado, atóxico, inodoro, isento de ranhuras, rebarbas, furos, sem lacre, rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem e pontos de carbonização); embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1 quilograma.	pacote 1 quilograma	8

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

22	8105	375247	(8105) Saco de plástico para embalagem 17x22cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 22 cm; largura: 17 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: branco leitoso; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	625
23	8105	296529	(8105) Saco para lixo hospitalar de 50 litros leitoso	Saco para coleta de lixo hospitalar; com capacidade de 50 litros; medindo no mínimo 63 cm x 80 cm (l x a), com solda contínua; na cor branco leitoso, com simbologia; apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	50
24	8105	398513	(8105) Saco de Plástico Para Embalagem 4x23cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 4 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	1.000
25	8105	309430	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 6x23cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 6 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.	pacote 1.000 unidades	50
26	8105	230898	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 8x24cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 24 cm; largura: 8 cm; espessura: mínima de 0,15 micras ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.	pacote 1.000 unidades	30

ITENS AVULSOS

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
27	6840	462542	(6840) INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS	Inseticida; tipo: spray; aplicação: uso doméstico; composição: a base de água ; eficiência: contra insetos, inclusive mosquitos da dengue; apresentação: frasco com no mínimo 300 ml.	unidade	170
28	8540	624207	(8540) LENÇO DE LIMPEZA ANTI ESTATICO	Lenço descartável; material: celulose virgem; dimensões aproximadas de cada folha: 11 x 21 cm; quantidade folhas: 280; tipo folha: solta; aplicação: limpeza fibra óptica, limpeza instrumentos, limpeza de vidraria e limpeza de superfícies delicadas; cor: branca; apresentação: caixa; características adicionais: antiestático, sem fiapos, absorvente e não abrasivo.	caixa	15

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

ITEM	CLASSE	CATMAT	NOME DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE.
29	8135	337579	(8135) TALCO NEUTRO - SILICATO DE MAGNÉSIO	Talco; composição: silicato de magnésio; apresentação: pó; cor: branca; tipo: neutro; embalagem de apresentação: pote de 1 quilograma.	quilograma	2
30	6840	384063	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS	Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: entre 2,5% e 3,0% p/p; unidade de fornecimento: frasco de 100 mililitros.	frasco 100 mililitros	2
31	6840	384063	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS	Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: 2,5% p/p; número de referência química: CAS 120068-37-3; unidade de fornecimento: frasco 1 litro.	frasco 1 litro	6
32	6840	479541	(6840) LIMPADOR DESINFETANTE SEM PERFUME	Desinfetante saneante; forma física: solução aquosa concentrada; composição: princípio ativo, tensoativo não iônico, agentes de controle de pH, corantes e água; princípio ativo: cloreto de benzalcônio; teor ativo: em torno de 4,45% a 10% (P/P); sem perfume; apresentação: galão com 5 litros do produto.	galão 5 litros	15

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4.1. *Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional [equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado].*

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

1.6. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

1.6.1. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

1.6.1.1. *Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.*

1.6.2. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

1.6.3. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

1.6.4. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

1.6.5. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.*

1.6.6. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

1.7. *É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do [artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

1.7.1. *O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.*

Subcontratação

1.8. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: [48031918000124-0-000011/2026](#);

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025 (atualizado em 08/06/2026);

III) Classe/Grupo:

- 6840 – Pesticidas e desinfetantes
- 7350 – Louça e artigos de mesa
- 8105 – Sacos e bolsas
- 8135 – Materiais a granel para acondicionamento e embalagem
- 8145 – Recipientes especializados para transporte e armazenagem
- 8540 – Artigos de papel para higiene

V) Identificador da Futura Contratação: 102305-72/2026

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *No que se refere à sustentabilidade, faz-se necessário que os bens sejam, sempre que possível, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e constituídas por materiais recicláveis, de modo a assegurar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Ademais, deverão ser observados os requisitos previstos na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada, como parâmetro orientador para a adoção de práticas ambientalmente responsáveis no âmbito da contratação.*

Requisitos gerais dos produtos

4.2. *Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado;*

4.3. *Deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência;*

4.4. *Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com o uso profissional em ambiente institucionais;*

4.5. *Deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;*

4.6. *Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;*

4.7. *Os produtos deverão conter, em suas embalagens, informações claras quanto à identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;*

4.8. *Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:*

4.8.1. *Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação;*

4.8.2. *Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação;*

4.8.2.1. *Excepcionalmente, nos casos em que reste comprovada a absoluta impossibilidade de atendimento ao percentual mínimo de validade exigido, mediante justificativa formal do fornecedor e prévia análise e autorização da Administração, poderá ser admitida a entrega em condições diversas das estabelecidas, hipótese em que o fornecedor ficará obrigado, sempre que acionado e sem ônus adicional, a promover a substituição imediata dos produtos que se tornem inviáveis para utilização em razão do decurso do prazo de validade.*

Da apresentação de propostas

4.9. *Os fornecedores deverão atender integralmente às exigências constantes no instrumento convocatório e seus anexos, assegurando que a proposta ofertada esteja em conformidade com TODOS os critérios previstos.*

4.10. *Nos valores propostos deverão estar incluídos TODOS os custos e despesas necessários à adequada entrega dos materiais.*

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

- 4.11. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 4.12. Para fins de adequada análise das propostas e de celeridade na condução do certame, o proponente deverá preencher, nos campos próprios do sistema eletrônico, as informações relativas à marca/fabricante e ao modelo dos materiais ofertados;
- 4.12.1. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, fichas técnicas, manuais, laudos ou catálogos do fabricante.
- 4.13. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. As contratações serão efetivadas por meio da emissão de Nota de Empenho pela Contratante.
- 5.2. Após a emissão, a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial ofertada pelo Contratado;
- 5.3. Ao receber a Nota de Empenho no endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial, o Contratado deverá acusar o recebimento.
- 5.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CÂMPUS DE ARARAQUARA – FOAr/UNESP**
A/C ALMOXARIFADO – Telefone: (16) 3301-6301
Rua Humaitá, nº 1680 – Centro – Araraquara/ SP - CEP: 14801-903
- Horário de recebimento de mercadorias:**
De segunda a sexta-feira, exceto feriados | Das 8h00 às 11h00 | das 14h00 às 17h00
- 5.6. Os materiais a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta apresentada e do Termo de Referência, observando rigorosamente as características técnicas e os padrões de qualidade exigidos. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Portaria UNESP nº 135/2023](#) e na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.7. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, etc
- 5.8. Serão aceitas somente as marcas de materiais que, em conformidade com a legislação vigente, possuam registro ou dispensa junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.
- 5.9. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

5.9.1. *Para fins de contagem do prazo, a validade será contada a partir do recebimento definitivo dos materiais.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. *O prazo de garantia é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega com entrega parcelada*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria](#)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

- 8.22. *Tratando-se de consórcio:*
 - 8.22.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*
 - a) *Designação do consórcio e sua composição;*
 - b) *Finalidade do consórcio;*
 - c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
 - d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
 - e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
 - f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
 - g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos*

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 155.715,16** (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para formalização da contratação decorrente do sistema de registro e preços.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Araraquara, na data da última assinatura digital.

Nome: Profa. Dra. Morgana R. G. Stabili

Matrícula Funcional: 561.716-9

E-mail: morgana.guimaraes@unesp.br

Vice-Coordenadora do Biotério 2 – FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

Nome: Thais Cristina Martin de Freitas

Matrícula Funcional: 561.540-9

E-mail: thais.martin@unesp.br

Supervisora Técnica do CEI – FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Daniela L. Z. Barcelos

Matrícula Funcional: 561.620-7

E-mail: daniela.zandim-barcelos@unesp.br

Chefe de Departamento – DDC - FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

Nome: Prof. Dr. Daniel Breseghello Zoccal

Matrícula Funcional: 561.631-1

E-mail: daniel.zoccal@unesp.br

Chefe de Departamento – DFP – FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Nome: Prof. Dr. Paulo Sergio Cerri

Matrícula Funcional: 561.405-3

E-mail: paulo.cerri@unesp.br

Chefe de Departamento – DMCI – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Ana Carolina Pero

Matrícula Funcional: 561.578-1

E-mail: ana.pero@unesp.br

Chefe de Departamento – DMOP – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Andréa A. R. Dantas

Matrícula Funcional: 561.616-5

E-mail: andrea.rached@unesp.br

Chefe de Departamento – DOR – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Camila Pinelli

Matrícula Funcional: 561.498-3

E-mail: camila.pinelli@unesp.br

Chefe de Departamento – DOS – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Denise Floriano da Silva

Matrícula Funcional: 331.000-0

E-mail: denise.floriano@unesp.br

Diretoria Técnica de Serviço – DTBD – Subst. - FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Nome: Nilton Fernando Capovilla
Matrícula Funcional: 561.562-8
E-mail: nilton.capovilla@unesp.br

Supervisor de Seção – SAA – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Pedro Paulo Oliveira Rios
Matrícula Funcional: 561.638-4
E-mail: pedro.rios@unesp.br

Supervisor Técnico de Seção – SCM – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Viviane Spazzapam Lima
Matrícula Funcional: 561.555-0
E-mail: vs.lima@unesp.br

Supervisora Técnica de Seção – STM – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Maria Fernanda Zanoni Rodrigues
Matrícula Funcional: 561.791-1
E-mail: fernanda.zanoni@unesp.br

Servidora – FOAr/UNESP
Responsável pela elaboração do documento
Documento elaborado com fundamento nas informações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Ciente.
De acordo.

Nome: Clovis Molina Júnior
Matrícula Funcional: 561.293-7
E-mail: c.molina-junior@unesp.br

Diretor Técnico Administrativo (FOAr/UNESP)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Araraquara, na data da assinatura digital.

*Em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e considerando a necessidade descrita no presente Termo de Referência, após a análise da conformidade dos elementos técnicos e orçamentários, **APROVO** o referido documento e **AUTORIZO** a adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório correspondente.*

PROFA. DRA. PATRÍCIA PETROMILLI NORDI SASSO GARCIA

Matrícula Funcional: 561.481-8

Autoridade Competente

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto:	Bens
ID PCA no PNCP:	48031918000124-0-000011/2026
Data de publicação no PNCP:	18/06/2025
Id. dos itens no PCA:	4030 a 4115
Classes:	6840 – Pesticidas e desinfetantes 7350 – Louça e artigos de mesa 8105 – Sacos e bolsas 8135 – Materiais a granel para acondicionamento e embalagem 8145 – Recipientes especializados para transporte e armazenagem 8540 – Artigos de papel para higiene

Identificador da Futura Contratação: 102305-72/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), que disciplina a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a descrição da necessidade da contratação deve decorrer da adequada identificação do problema administrativo a ser enfrentado, considerada a perspectiva do interesse público. Assim, o presente estudo estrutura a análise dessa necessidade a partir de seus elementos causais, operacionais e institucionais, de modo a demonstrar a pertinência e a relevância da futura contratação.

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", por intermédio da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, desenvolve de forma contínua atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária e assistência à saúde, atendendo diariamente docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores, pacientes e demais usuários de sua infraestrutura acadêmica e assistencial.

Para a adequada execução dessas atividades, a Unidade necessita manter condições permanentes de higiene, limpeza, conservação, organização e apoio operacional em seus diversos ambientes, incluindo clínicas odontológicas, laboratórios, salas de aula, setores administrativos, áreas de circulação, sanitários, copas e demais dependências utilizadas pela comunidade universitária e pelo público externo.

Nesse contexto, identifica-se como problema administrativo a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais descartáveis, materiais de limpeza e itens de copa e cozinha indispensáveis à manutenção das atividades institucionais e das condições adequadas de funcionamento da Faculdade. A ausência desses materiais ou a insuficiência dos estoques compromete a execução regular de rotinas operacionais essenciais, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados e a utilização adequada dos espaços institucionais.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Tal necessidade decorre do consumo contínuo desses insumos, da reposição periódica dos estoques, do desgaste natural dos materiais utilizados nas atividades diárias e da variabilidade da demanda entre os diversos setores da Instituição. Soma-se a isso a elevada circulação de pessoas nas dependências da Faculdade, especialmente em razão das atividades acadêmicas, administrativas, laboratoriais e assistenciais desenvolvidas ao longo de todo o exercício.

A eventual indisponibilidade dos materiais poderá ocasionar prejuízos à higienização e conservação dos ambientes, à execução das atividades de apoio administrativo, ao atendimento da comunidade universitária e da população assistida, bem como comprometer as condições adequadas de saúde, segurança, conforto e bem-estar dos usuários. Poderá, ainda, resultar em interrupções operacionais, redução da eficiência administrativa e riscos ao adequado funcionamento das atividades finalísticas da Instituição.

A necessidade da contratação encontra fundamento no interesse público, uma vez que a disponibilização contínua desses materiais constitui condição indispensável para a manutenção da infraestrutura institucional e para a adequada prestação dos serviços públicos de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde desenvolvidos pela Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que assegure o fornecimento futuro dos materiais descartáveis, de limpeza e de copa e cozinha, em quantitativos compatíveis com a demanda institucional, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade, a eficiência da gestão administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Biotério (BIO)	Profa. Dra. Morgana Rodrigues Guimarães Stabili
Centro de Educação Infantil (CEI)	Thaís Cristina Martin de Freitas
Departamento de Diagnóstico e Cirurgia (DDC)	Profa. Dra. Daniela Leal Zandim Barcelos
Departamento de Fisiologia e Patologia (DFP)	Prof. Dr. Daniel Breseghello Zoccal
Departamento de Morfologia e Clínica Infantil (DMCI)	Prof. Dr. Paulo Sergio Cerri
Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese (DMOP)	Profa. Dra. Ana Carolina Pero
Departamento de Odontologia Restauradora (DOR)	Profa. Dra. Andréa Abi Rached Dantas

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Departamento de Odontologia Social (DOS)	Profa. Dra. Camila Pinelli
Diretoria Técnica de Biblioteca e Documentação (DTBD)	Marley Cristina Chiusoli Montagnoli
Seção de Atividades Auxiliares (SAA)	Nilton Fernando Capovilla
Seção de Conservação e Manutenção (SCM)	Pedro de Oliveira Rios
Seção Técnica de Materiais (STM)	Viviane Spazzapam Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso II do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), a definição dos requisitos da contratação é estruturada a partir de critérios técnicos suficientes para orientar a escolha da solução mais adequada, evitando tanto a subespecificação quanto a restrição indevida à competitividade. Nesse sentido, são estabelecidos parâmetros de desempenho, qualidade e funcionalidade, aliados à incorporação de práticas de sustentabilidade — consideradas em suas dimensões ambiental, social e econômica —, em consonância com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e com as normas específicas aplicáveis ao objeto.

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

GRUPO 1				
Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
1	(8145) BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 35x45cm	Saco; material: plástico (polietileno - virgem); altura: 45 cm; largura: 35 cm; capacidade: suportar até 5 kg; cor: transparente; apresentação: bobina com picote, contendo 500 unidades.	bobina	25
2	(8105) BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 40x60cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 60cm; largura: 40 cm; capacidade: suportar até 10 Kg; cor: transparente; apresentação: bobina, com picote, contendo 400 unidades.	bobina	350

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

GRUPO 2				
Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
3	(7350) Copo Descartável para Água 180ml	Copo descartável; material: polipropileno ; capacidade: mínima para 180 ml; cor: branco leitoso ou transparente; líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.	pacote 100 unidades	2.250
4	(7350) Copo Descartável para Café 50ml	Copo descartável; material: polipropileno ; capacidade: mínima para 50 ml; cor: branco leitoso ou transparente; aplicação: líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.	pacote 100 unidades	650
GRUPO 3				
Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
5	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx300M	Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 300 metros ; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.	unidade	75
6	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx30M	Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 30 metros ; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.	Unidade	70
GRUPO 4				
Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
7	(7350) CANUDO PLÁSTICO 5mm X 200mm	Canudo plástico em sachê; material: plástico; natureza: biodegradável; diâmetro: 5 mm; altura: 200 mm; características: descartável e não tóxico; cor: translúcido; Apresentação: embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: CB-503.	pacote 100 unidades	150
8	(8540) Guardanapo de Papel 30x30cm	Guardanapo de papel; material: celulose; largura: 30 cm; comprimento: 30 cm; cor: branco; tipo folha: simples; características adicionais: gofrado.	pacote 50 unidades	750
9	(7350) PALITO DE DENTE	Palito; material: madeira; formato: roliço e pontiagudo; aplicação: higiene dental; comprimento: mínimo de 6 cm.	caixa 100 unidades	35
10	(8135) PAPEL ALUMÍNIO 30CMx7,5M	Papel alumínio; material: alumínio; comprimento: 7,5 metros; largura: 30 cm; espessura: 11 micras; características adicionais: diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm, embalagem deve conter origem do produto, dimensões e atendimento as normas vigentes.	rolo	360

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

GRUPO 5				
Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
11	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - PLÁSTICO - 250 ML	Pote para alimentos; material: plástico; cor: incolor/transparente; capacidade: de 200 a 250 mililitros; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.	unidade	12
12	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 1 LITRO	Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/transparente; capacidade: 1 litro; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.	unidade	2
13	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 500 ML	Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/transparente; capacidade: 500 mililitros; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.	unidade	2
14	(7350) PRATO FUNDO REDONDO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	Prato fundo redondo ; aplicação: merenda escolar; material: polipropileno, atóxico; modelo liso nas partes internas e externas; pigmentação homogênea em toda a peça; diâmetro mínimo de 22 cm; capacidade aproximada de 600 a 700 ml; cor: todos os pratos devem ser da mesma cor, branca ou creme.	unidade	50

GRUPO 6				
Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
15	(8105) SACO DE LIXO – 20 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 20 litros; dimensões mínimas: largura 40 cm e altura 55 cm; espessura mínima de 8 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	15
16	(8105) SACO DE LIXO – 60 LITROS (P10) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 60 litros; dimensões mínimas: largura 70 cm e altura 80 cm; classificação P10 ou equivalente, com espessura mínima de 10 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	400

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

17	(8105) SACO DE LIXO – 100 LITROS (P10) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 100 litros; dimensões mínimas: largura 75 cm e altura 90 cm; classificação P10 ou superior, com espessura mínima de 10 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	15
18	(8105) SACO DE LIXO – 200 LITROS (P14) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 200 litros; dimensões mínimas: largura 90 cm e altura 113 cm; classificação P14 ou superior, com espessura mínima de 14 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	340

GRUPO 7

Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
19	(8145) SACO DE PAPEL MONO HAMBURGÃO 14x13cm	Saco; Tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); Material: Papel monolúcido sanfonado; Altura: 14cm; Largura: 13cm; Gramatura: 30g/m ² ; Cor: Branco; Características adicionais: Embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; Apresentação: Pacote com 500 unidades.	pacote 500 unidades	45
20	(8105) SACO DE PAPEL MONO PIPOCA 14x7cm	Saco; tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); material: papel monolúcido sanfonado; altura: 14 cm; largura: 7 cm; gramatura: 30 g/m ² ; cor: branco; características adicionais: embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; apresentação: pacote com 500 unidades.	pacote 500 unidades	55

GRUPO 8

Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
21	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 15x25cm	Saco; material: plástico (polietileno de baixa densidade); altura: 25 cm; largura: 15 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: não reciclado, atóxico, inodoro, isento de ranhuras, rebarbas, furos, sem lacre, rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem e pontos de carbonização); embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1 quilograma.	pacote 1 quilograma	8

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

22	(8105) Saco de plástico para embalagem 17x22cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 22 cm; largura: 17 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: branco leitoso; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	625
23	(8105) Saco para lixo hospitalar de 50 litros leitoso	Saco para coleta de lixo hospitalar; com capacidade de 50 litros; medindo no mínimo 63 cm x 80 cm (l x a), com solda contínua; na cor branco leitoso, com simbologia; apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	50
24	(8105) Saco de Plástico Para Embalagem 4x23cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 4 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.	pacote 100 unidades	1.000
25	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 6x23cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 6 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.	pacote 1.000 unidades	50
26	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 8x24cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 24 cm; largura: 8 cm; espessura: mínima de 0,15 micras ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.	pacote 1.000 unidades	30

ITENS AVULSOS

Item	Nome do Item	Descritivo	Unidade	Qtde.
27	(6840) INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS	Inseticida; tipo: spray; aplicação: uso doméstico; composição: a base de água ; eficiência: contra insetos, inclusive mosquitos da dengue; apresentação: frasco com no mínimo 300 ml.	unidade	170
28	(8540) LENÇO DE LIMPEZA ANTI ESTATICO	Lenço descartável; material: celulose virgem; dimensões aproximadas de cada folha: 11 x 21 cm; quantidade folhas: 280; tipo folha: solta; aplicação: limpeza fibra óptica, limpeza instrumentos, limpeza de vidraria e limpeza de superfícies delicadas; cor: branca; apresentação: caixa; características adicionais: antiestático, sem fiapos, absorvente e não abrasivo.	caixa	15

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

29	(8135) TALCO NEUTRO - SILICATO DE MAGNÉSIO	<i>Talco; composição: silicato de magnésio; apresentação: pó; cor: branca; tipo: neutro; embalagem de apresentação: pote de 1 quilograma.</i>	quilograma	2
30	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS	<i>Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: entre 2,5% e 3,0% p/p; unidade de fornecimento: frasco de 100 mililitros.</i>	frasco 100 mililitros	2
31	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS	<i>Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: 2,5% p/p; número de referência química: CAS 120068-37-3; unidade de fornecimento: frasco 1 litro.</i>	frasco 1 litro	6
32	(6840) LIMPADOR DESINFETANTE SEM PERFUME	<i>Desinfetante saneante; forma física: solução aquosa concentrada; composição: princípio ativo, tensoativo não iônico, agentes de controle de pH, corantes e água; princípio ativo: cloreto de benzalcônio; teor ativo: em torno de 4,45% a 10% (P/P); sem perfume; apresentação: galão com 5 litros do produto.</i>	galão 5 litros	15

Requisitos gerais dos produtos

- 4.1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado;
- 4.1.3. Deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente estudo;
- 4.1.4. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com o uso profissional em ambientes institucionais;
- 4.1.5. Deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;
- 4.1.6. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.1.7. Os produtos deverão conter, em suas embalagens, informações claras quanto à identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- 4.1.8. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.1.8.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 4.1.8.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.
- 4.1.8.2.1. Excepcionalmente, nos casos em que reste comprovada a absoluta impossibilidade de atendimento ao percentual mínimo de validade exigido, mediante justificativa formal do fornecedor e prévia análise e autorização da Administração, poderá ser admitida a entrega em condições diversas das estabelecidas, hipótese em que o fornecedor ficará obrigado, sempre que acionado e sem ônus adicional, a promover a substituição imediata dos produtos que se tornem inviáveis para utilização em razão do decurso do prazo de validade.

Requisitos gerais da contratação

- 4.2. A previsão de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou outro meio estabelecido no Termo de Referência.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

4.3. A definição do prazo anual revela-se tecnicamente adequada, na medida em que permite o alinhamento com o ciclo orçamentário, favorece o controle de estoques e mitiga riscos associados à descontinuidade do fornecimento ou ao vencimento de produtos.

4.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável, bem como demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Subcontratação

4.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Nos termos do [art. 96 da Lei 14.133/2021](#), a exigência de garantia constitui faculdade da Administração, a ser avaliada conforme as características do objeto e os riscos envolvidos na execução contratual.

4.7. No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de bens de consumo comuns — **materiais descartáveis, de limpeza e de copa e cozinha** —, com fornecimento parcelado, ampla oferta no mercado e baixo grau de complexidade técnica, não envolvendo obrigações de execução continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, nem riscos relevantes de inadimplemento que justifiquem a imposição de garantia.

4.8. Adicionalmente, a exigência de garantia poderia implicar restrição à competitividade, especialmente considerando a participação de micro e pequenas empresas, bem como acarretar custos indiretos aos fornecedores, com potencial repercussão nos preços contratados, sem que se observe ganho proporcional em termos de mitigação de riscos.

4.9. Dessa forma, a NÃO exigência de garantia mostra-se medida proporcional e adequada, em consonância com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência, não comprometendo a segurança da contratação.

Da apresentação de propostas

4.10. Os fornecedores deverão atender integralmente às exigências constantes no instrumento convocatório e seus anexos, assegurando que a proposta ofertada esteja em conformidade com **TODOS** os critérios previstos;

4.11. Nos valores propostos deverão estar incluídos **TODOS** os custos e despesas necessários à adequada entrega do material;

4.12. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais após a vírgula;

4.13. Para fins de adequada análise das propostas e de celeridade na condução do certame, o proponente deverá preencher, nos campos próprios do sistema eletrônico, as informações relativas à marca/fabricante e ao modelo dos materiais ofertados;

4.13.1. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, fichas técnicas, manuais, laudos ou catálogos do fabricante.

4.14. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Das condições de entrega

4.15. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CÂMPUS DE ARARAQUARA – FOAr/UNESP
A/C ALMOXARIFADO – (16) 3301-6301
Rua Humaitá, nº 1680 – Centro – Araraquara/SP - CEP: 14801-903

Horário de recebimento de mercadorias:

De segunda a sexta-feira, exceto feriados | Das 8h00 às 11h00 | das 14h00 às 17h00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

4.16. O prazo previsto para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, na forma a ser estabelecida pelo Termo de Referência.

4.17. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta apresentada e do Termo de Referência, observando rigorosamente as características técnicas e os padrões de qualidade exigidos. O descumprimento dessas condições poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Portaria UNESP nº 135/2023](#) e na [Lei nº 14.133/2021](#).

4.18. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, etc.

4.19. Serão aceitas somente as marcas de materiais que, em conformidade com a legislação vigente, possuam registro ou dispensa junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

4.20. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

4.20.1. Para fins de contagem do prazo, a validade será contada a partir do recebimento definitivo dos materiais.

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.21. No que se refere à sustentabilidade, faz-se necessário que os bens sejam, sempre que possível, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e constituídas por materiais recicláveis, de modo a assegurar a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do inciso III do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), o levantamento de mercado deve ser estruturado como etapa essencial de suporte à tomada de decisão, consistindo na identificação e na avaliação crítica das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa. Para esse fim, devem ser consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional e, quando pertinente, internacional, com vistas à identificação de metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar maior eficiência e adequação à demanda. A escolha da solução a ser contratada deve, assim, decorrer de justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, baseada em critérios de viabilidade, desempenho, custo e aderência ao contexto institucional, em consonância com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.1. Com o objetivo de subsidiar a definição da solução mais adequada para atendimento da demanda da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara – UNESP, foram realizadas consultas a contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise das contratações identificadas evidenciou a ampla utilização da modalidade pregão eletrônico para aquisição de objetos com características semelhantes, observando-se, ainda, a recorrente adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, especialmente em situações que envolvem demandas futuras e parceladas.

5.2. Verificou-se, ainda, a existência de mercado fornecedor suficientemente desenvolvido e competitivo para o atendimento da necessidade identificada, considerando que os materiais objeto deste Estudo são amplamente comercializados e constituem aquisições rotineiras da Administração Pública. Além disso, em razão de sua natureza comum e da padronização de suas especificações técnicas, não foram identificadas alternativas tecnológicas ou soluções substitutivas que proporcionem ganhos relevantes de eficiência, desempenho, economicidade ou qualidade em relação aos produtos atualmente utilizados pela Unidade.

5.3. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

5.3.1. SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alternativa que possibilita a contratação dos materiais de forma parcelada e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. O modelo apresenta potencial para promover ganhos de economicidade decorrentes da ampliação da competitividade e da obtenção de preços mais vantajosos, além de conferir maior flexibilidade à gestão dos estoques e ao atendimento de demandas futuras cuja ocorrência e volume não podem ser integralmente previstos.

5.3.2. SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE

Alternativa que poderia proporcionar redução do tempo necessário à formalização da contratação, desde que identificadas atas de registro de preços vigentes cujos objetos, especificações técnicas, condições de fornecimento e quantitativos sejam compatíveis com as necessidades da Unidade. Sua viabilidade, contudo, encontra-se condicionada à manifestação favorável do órgão gerenciador da ata e do respectivo fornecedor, bem como à demonstração da vantagem da adesão em relação à realização de procedimento próprio.

5.3.3. SOLUÇÃO 3 – PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) PROMOVIDA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Alternativa que possibilita a atuação cooperativa entre órgãos e entidades da Administração Pública, com potencial para racionalização dos procedimentos administrativos, compartilhamento de esforços na condução do certame e ampliação da escala de contratação. Sua implementação, entretanto, depende da existência de IRP compatível com as características da demanda, bem como da convergência entre os cronogramas e necessidades dos órgãos participantes.

5.3.4. SOLUÇÃO 4 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Alternativa aplicável exclusivamente nas hipóteses previstas em lei, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente. Embora possa representar maior celeridade processual em determinadas circunstâncias, sua utilização deve ser precedida de avaliação quanto à adequação ao volume da demanda, à observância dos pressupostos legais e à demonstração da vantagem da contratação para a Administração, especialmente sob os aspectos econômico, técnico e operacional.

5.4. Identificadas as alternativas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa, procedeu-se à avaliação de sua viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando as características da demanda, os quantitativos estimados, a diversidade dos itens a serem adquiridos e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários para que as atividades institucionais continuem a ser desenvolvidas;

5.5. No tocante à adesão a atas de registro de preços vigentes, não foram identificados instrumentos que contemplassem, de forma concomitante, a integralidade dos itens, as especificações técnicas requeridas e os quantitativos estimados para atendimento da demanda. Ademais, a viabilidade dessa alternativa encontra-se condicionada à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata, circunstâncias que reduzem a previsibilidade e a autonomia administrativa no atendimento da necessidade identificada;

5.6. Quanto à participação em Intenção de Registro de Preços (IRP) promovida por outros órgãos ou entidades, não foram identificadas iniciativas compatíveis com o objeto pretendido durante o período de elaboração deste Estudo. Adicionalmente, a elevada diversidade e especificidade dos materiais demandados restringem a probabilidade de aderência integral da necessidade institucional a procedimentos conduzidos por terceiros;

5.7. Relativamente à contratação por dispensa de licitação, verificou-se a sua inadequação ao caso concreto, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera os limites legalmente estabelecidos para essa forma de contratação. Além disso, a amplitude do objeto e a expressiva quantidade de itens recomendam a adoção de procedimento que assegure maior competitividade e ampliação da disputa entre fornecedores.

Conclusão

5.8 Diante da análise realizada, conclui-se que a realização de licitação própria para constituição de Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada. A solução mostra-se compatível com a natureza dos materiais, com a variabilidade da demanda ao longo da vigência contratual e com a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência prestadas pela Unidade.

5.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando aquisições em quantitativos superiores aos efetivamente demandados. Adicionalmente, o modelo favorece a ampliação da competitividade, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

5.10. Assim, sob as perspectivas técnica, operacional e econômica, conclui-se que a realização de licitação própria para formação de Atas de Registro de Preços constitui a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades institucionais da Faculdade de Odontologia de Araraquara (FOAr/UNESP).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do inciso IV do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), a solução a ser contratada deve ser descrita de forma abrangente e integrada, contemplando todos os seus componentes, características funcionais e operacionais, bem como as condições necessárias à sua plena implementação e utilização. Tal abordagem visa garantir que a contratação atenda não apenas à necessidade imediata identificada, mas também às condições de operação e sustentação do objeto, em conformidade com as diretrizes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.1. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de licitação para constituição de Sistema de Registro de Preços destinado à aquisição futura e eventual de materiais descartáveis, de limpeza e de copa e cozinha, visando assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários ao adequado funcionamento da Faculdade de Odontologia de Araraquara.

6.2. Os materiais abrangidos pela contratação são utilizados rotineiramente nas atividades de higienização, limpeza e conservação de ambientes, preparo e distribuição de alimentos e bebidas, bem como no suporte às atividades administrativas, acadêmicas e assistenciais desenvolvidas pela Unidade. Em razão de sua natureza consumível e do consumo contínuo ao longo do exercício, mostra-se necessária a manutenção de mecanismo que assegure a reposição periódica dos estoques institucionais.

6.3. A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência das Atas de Registro de Preços, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas. Tal sistemática possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, evita aquisições em quantitativos superiores à demanda real e reduz o risco de desabastecimento de insumos indispensáveis à execução das atividades institucionais.

6.4. Os materiais deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, observadas as exigências previstas na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes, quando cabíveis.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que permite compatibilizar a necessidade de disponibilidade contínua dos materiais com a incerteza inerente ao consumo efetivo de cada item ao longo da vigência da contratação, conferindo maior flexibilidade operacional e eficiência à gestão dos recursos públicos.

6.6. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, assegurando condições adequadas para a continuidade das atividades de limpeza, conservação, copa, cozinha e apoio operacional desenvolvidas pela Unidade.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

6.7. A Faculdade de Odontologia de Araraquara atuará como órgão gerenciador e único participante da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação, não sendo admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes.

6.7.1. A decisão fundamenta-se na elevada quantidade e heterogeneidade dos itens que compõem o objeto, bem como na necessidade de assegurar que os quantitativos registrados permaneçam prioritariamente disponíveis para o atendimento das demandas institucionais da Unidade. Ademais, a eventual adesão de órgãos externos implicaria ampliação das atividades de gerenciamento e fiscalização da Ata, com incremento da complexidade operacional e dos controles administrativos necessários à sua adequada execução.

6.7.2. Nesse contexto, considerando a estrutura administrativa disponível, o volume de itens registrados e a necessidade de garantir a efetividade do planejamento da contratação, conclui-se que a vedação à adesão de órgãos não participantes constitui medida que melhor resguarda a eficiência da gestão da Ata de Registro de Preços e o atendimento do interesse público.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nos termos do inciso V do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser elaborada com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados. Para tanto, devem ser considerados, entre outros elementos, o histórico de consumo, a demanda projetada em função das atividades institucionais e eventuais variações sazonais, bem como a interdependência com outras contratações correlatas, de modo a evitar sobreposição de aquisições ou desabastecimento. A definição dos quantitativos deve, ainda, buscar a racionalização dos recursos públicos, possibilitando a obtenção de economia de escala e melhores condições comerciais, sem prejuízo da adequação às necessidades efetivas da Administração, em consonância com as diretrizes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas registradas no [Plano de Contratações Anual da Faculdade de Odontologia de Araraquara](#) para o exercício de 2026, previamente aprovado pela Autoridade Competente, considerando as necessidades encaminhadas pelos setores requisitantes e o consumo projetado para o período de vigência da contratação.

7.2. Considerando que os materiais objeto da contratação possuem natureza consumível e demanda variável, sujeita a oscilações decorrentes da dinâmica das atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência e apoio administrativo desenvolvidas pela Unidade, os quantitativos estimados foram acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento). O referido acréscimo foi estabelecido como medida de mitigação de riscos, destinada a absorver variações de consumo, atender demandas supervenientes não integralmente previsíveis durante a fase de planejamento e assegurar a continuidade do abastecimento institucional ao longo da vigência da contratação.

7.3. A definição dos quantitativos buscou conciliar os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, de modo a garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades institucionais, sem prejuízo da adequada gestão dos recursos públicos.

7.4. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso VI do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), a estimativa do valor da contratação deve ser elaborada com base em parâmetros objetivos e devidamente fundamentados, sendo acompanhada dos preços unitários referenciais.

8.1. A estimativa do valor da contratação foi precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no [art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no [Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#), mediante a utilização de fontes aptas a refletir os preços praticados pelo mercado para objetos de características equivalentes.

8.2. Os dados obtidos foram submetidos à análise crítica, com vistas à identificação de eventuais inconsistências que pudessem comprometer a representatividade da estimativa. Após o tratamento das informações coletadas, verificou-se que a utilização da **MÉDIA** dos valores válidos obtidos constitui metodologia adequada para a definição dos preços estimados, por considerar a totalidade dos dados analisados e proporcionar uma representação consistente das condições praticadas pelo mercado para os itens objeto da contratação.

8.3. Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos preços unitários estimados para cada item multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos, conforme memória de cálculo presente na tabela abaixo.

8.4. Ressalta-se que a estimativa de preços possui caráter referencial e foi elaborada exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação e a aferição da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação dos quantitativos estimados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

GRUPO 1								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
1	1	8145	609021	(8145) BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 35x45cm		Saco; material: plástico (polietileno - virgem); altura: 45 cm; largura: 35 cm; capacidade: suportar até 5 kg; cor: transparente; apresentação: bobina com picote, contendo 500 unidades.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 72,80		R\$ 59,34		R\$ 52,80	R\$ 61,65	bobina	25	R\$ 1.541,25
Preço 1					Data:	09/06/2026	Hora:	11:27
https://www.lojabraslimpo.com.br/bobina-picotada-saco-e13-35x45cm-segplast-103755/p								
Preço 2					Data:	09/06/2026	Hora:	11:29
https://www.novalimp.com.br/rechem-chagedos/bobina-plastica-picotada-35x45-c500-lid								
Preço 3					Data:	09/06/2026	Hora:	11:30
https://www.nacoesebalagens.com.br/produtos/bobina-picotada-diversos-tamANHos/?variant=339866984								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
1	2	8105	460151	(8105) BOBINA PICOTADA DE SACO PLASTICO 40x60cm		Saco; material: plástico (polietileno); altura: 60cm; largura: 40 cm; capacidade: suportar até 10 Kg; cor: transparente; apresentação: bobina, com picote, contendo 400 unidades.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 44,90		R\$ 65,48		R\$ 38,59	R\$ 49,66	bobina	350	R\$ 17.381,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Preço 1	Data:	09/06/2026	Hora:	11:37
https://www.vivermaisentrega.com.br/bobina-picotada-40x60cm-p-10kg-400sacos				
Preço 2	Data:	09/06/2026	Hora:	11:40
https://embalagensbacarin.com.br/loja/bob-pic-40x60-10kg-c-400un-hiper-roll/				
Preço 3	Data:	09/06/2026	Hora:	12:02
https://www.papelex.com.br/bobina-picotada-40x60-c-400-hiperroll/p				

GRUPO 2								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
2	3	7350	226343	(7350) Copo Descartável para Água 180ml		Copo descartável; material: polipropileno; capacidade: mínima para 180 ml; cor: branco leitoso ou transparente; líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 7,10		R\$ 7,75		R\$ 5,68	R\$ 6,84	pacote 100 unidades	2.250	R\$ 15.390,00
Preço 1					Data:	09/06/2026	Hora:	13:39
https://www.lojabraslimpo.com.br/copo-descartavel-branco-pp-25x100x180ml-ecocoppo-132360/p								
Preço 2					Data:	09/06/2026	Hora:	13:41
https://www.jaledistribuidora.com.br/descartaveis/copos-plasticos/copo-180-ml-ecocoppo-c100un-transparente-pp								
Preço 3					Data:	09/06/2026	Hora:	13:44
https://www.columbiastore.com.br/copos-descartaveis-pp-180ml-transparente-ultra-com-100-unidades								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
2	4	7350	612246	(7350) Copo Descartável para Café 50ml		Copo descartável; material: polipropileno; capacidade: mínima para 50 ml; cor: branco leitoso ou transparente; aplicação: líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 3,90		R\$ 4,39		R\$ 2,95	R\$ 3,75	pacote 100 unidades	650	R\$ 2.437,50
Preço 1					Data:	09/06/2026	Hora:	13:49
https://www.oceanob2b.com/copo-descartavel-pp-branco-50ml-pct-100un-p053632								
Preço 2					Data:	09/06/2026	Hora:	13:53
https://www.casadora.com.br/descartaveis/copo-plastico-altacoppo-pp-50ml-branco-c100-altacoppo								
Preço 3					Data:	09/06/2026	Hora:	13:56
https://www.novalimp.com.br/recem-chegados/copo-pcafe-50-ml-c100-altacoppo-abnt								

GRUPO 3							
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica		
3	5	8135	277926	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx300M	Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 300 metros; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 33,80	R\$ 32,98	R\$ 29,90	R\$ 32,23	unidade	75	R\$ 2.417,25
Preço 1			Data:	09/06/2026	Hora:	13:59
https://www.zacheu.com.br/embalagens/filme-pvc-tecfilm-28x300						
Preço 2			Data:	09/06/2026	Hora:	14:05
https://www.distripack.com.br/produto/filme-pvc-28-cm-x-300-mts-refil-lusafilm-bo-1565						
Preço 3			Data:	09/06/2026	Hora:	14:06
https://www.dentalintegra.com.br/departamentos/descartavel/filme-de-pvc/filme-pvc-28x300-lusafilm-dispafilm						
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica	
3	6	8135	236865	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx30M	Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 30 metros; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.	
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 6,53	R\$ 7,45	R\$ 4,51	R\$ 6,16	unidade	70	R\$ 431,20
Preço 1			Data:	09/06/2026	Hora:	14:13
https://www.lojabraslimpo.com.br/filme-pvc-28cmx30m-tecfilm--107017/p						
Preço 2			Data:	09/06/2026	Hora:	14:15
https://www.embapel.com/embalagens/1004270-filme-pvc-28x008x-30mts-tecfilm-7898966858215.html						
Preço 3			Data:	09/06/2026	Hora:	14:19
https://www.embalagensoriginal.com.br/filme-pvc-domestico-28cm-x-30mts						
GRUPO 4						
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica	
4	7	7350	339679	(7350) CANUDO PLÁSTICO 5mm X 200mm	Canudo plástico em sachê; material: plástico; natureza: biodegradável; diâmetro: 5 mm; altura: 200 mm; características: descartável e não tóxico; cor: translúcido; Apresentação: embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: CB-503.	
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 5,65	R\$ 6,15	R\$ 4,41	R\$ 5,40	pacote 100 unidades	150	R\$ 810,00
Preço 1			Data:	09/06/2026	Hora:	14:27
https://www.natallimp.com.br/papeis-e-descartaveis/canudos/canudo-bio-sache-garrafa-cb-510-c100und-cropac						
Preço 2			Data:	09/06/2026	Hora:	14:30
https://www.kromapack.com.br/canudo-biodegradavel-sache-5mm-cb-510-100un-cropac						
Preço 3			Data:	09/06/2026	Hora:	14:33
https://www.obarataodasembalagens.com.br/canudo-bio-sache-garrafa-cb-510-cropac-pc-c-100-un-991977-7898942816819						

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
4	8	8540	231464	(8540) Guardanapo de Papel 30x30cm	Guardanapo de papel; material: celulose; largura: 30 cm; comprimento: 30 cm; cor: branco; tipo folha: simples; características adicionais: gofrado.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 3,70		R\$ 5,35		R\$ 3,15	R\$ 4,07	pacote 50 unidades	750	R\$ 3.052,50
Preço 1					Data:	09/06/2026	Hora:	14:50
https://www.maxfesta.com.br/guardanapo-branco-whitepaper-30-x-30cm---50-unidades/p								
Preço 2					Data:	09/06/2026	Hora:	14:52
https://www.fcwdistribuidora.com.br/8722/guardanapo-de-papel-30x30-folha-simples-gofrado-mili								
Preço 3					Data:	09/06/2026	Hora:	14:53
https://www.plastrib.com.br/guardanapo-anepel-30-x-30-c-50/p								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
4	9	7350	221317	(7350) PALITO DE DENTE	Palito; material: madeira; formato: roliço e pontiagudo; aplicação: higiene dental; comprimento: mínimo de 6 cm.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 1,20		R\$ 0,88		R\$ 0,69	R\$ 0,92	caixa 100 unidades	35	R\$ 32,20
Preço 1					Data:	09/06/2026	Hora:	14:59
https://zippapelaria.com.br/produto/palito-dental-rolco-de-madeira-c-100un-gina/								
Preço 2					Data:	09/06/2026	Hora:	15:01
https://www.lojabraslimpo.com.br/palito-de-dente-com-100-unidades-theoto-101482/p								
Preço 3					Data:	09/06/2026	Hora:	15:03
https://www.ferrosdoces.com.br/produtos/palito-de-dente-theoto-c-100/?variant=1290228306&pf=mc								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
4	10	8135	221390	(8135) PAPEL ALUMÍNIO 30CMx7,5M	Papel alumínio; material: alumínio; comprimento: 7,5 metros; largura: 30 cm; espessura: 11 micras; características adicionais: diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm, embalagem deve conter origem do produto, dimensões e atendimento as normas vigentes.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 6,19		R\$ 4,69		R\$ 7,75	R\$ 6,21	rolo	360	R\$ 2.235,60
Preço 1					Data:	09/06/2026	Hora:	14:59
https://www.artlimpbrasil.com.br/rolo-de-papel-aluminio-7-5-metros-wyda.html#								
Preço 2					Data:	09/06/2026	Hora:	15:01
https://www.atriastore.com.br/rolo-de-papel-aluminio-30cm-x-75m-tradicional-wyda								
Preço 3					Data:	09/06/2026	Hora:	15:03
https://www.cncasanarciso.com.br/papel-aluminio-bio-plastic-30x7-5mt-unico								

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

GRUPO 5								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
5	11	7350	245063	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - PLÁSTICO - 250 ML		Pote para alimentos; material: plástico; cor: incolor/transparente; capacidade: de 200 a 250 mililitros; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 4,90		R\$ 5,00		R\$ 4,11	R\$ 4,67	unidade	12	R\$ 56,04
Preço 1				Data:	09/06/2026		Hora:	15:26
https://www.lojaplasutil.com.br/produtos/pote-de-plastico-redondo-250-ml-clic-branco/								
Preço 2				Data:	09/06/2026		Hora:	15:29
https://www.brincasa.com.br/pote-clic-250ml-2459-plasutil								
Preço 3				Data:	09/06/2026		Hora:	15:31
https://www.casaecom.com.br/pote-mais-250ml-plasvale								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
5	12	7350	617394	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 1 LITRO		Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/transparente; capacidade: 1 litro; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 22,90		R\$ 21,59		R\$ 16,99	R\$ 20,49	unidade	2	R\$ 40,98
Preço 1				Data:	09/06/2026		Hora:	15:35
https://www.precolandia.com.br/pote-hermetico-quadrado-de-vidro-com-tampa-1000ml-mozcada-154121/p								
Preço 2				Data:	09/06/2026		Hora:	15:40
https://www.maravilhasdolar.com/pote-de-vidro-marinex-facilita-vap-com-tampa-1l-nadir---cores-sortidas--1/p								
Preço 3				Data:	09/06/2026		Hora:	15:47
https://www.lojasmel.com/pote-retangular-vidro-com-tampa-plastica-sortida-1-litro-ref-8000-vitazza/p								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
5	13	7350	321040	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 500 ML		Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/transparente; capacidade: 500 mililitros; com tampa ; aplicação: acondicionamento de alimentos.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 17,99		R\$ 19,99		R\$ 16,93	R\$ 18,30	unidade	2	R\$ 36,60
Preço 1				Data:	09/06/2026		Hora:	15:50
https://www.maravilhasdolar.com/pote-de-vidro-marinex-facilita-vap-com-tampa-500ml-nadir---cores-sortidas-1/p								
Preço 2				Data:	09/06/2026		Hora:	15:55
https://www.lebiscuit.com.br/pote-facilita-vap-500ml-nadir-sort-5183029/p								
Preço 3				Data:	09/06/2026		Hora:	15:57
https://www.carrefour.com.br/produto/tigela-de-vidro-com-tampa-vap-500-ml-marinex-6990485								

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
5	14	7350	624160	(7350) PRATO FUNDO REDONDO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	Prato fundo redondo; aplicação: merenda escolar; material: polipropileno, atóxico; modelo liso nas partes internas e externas; pigmentação homogênea em toda a peça; diâmetro mínimo de 22 cm; capacidade aproximada de 600 a 700 ml; cor: todos os pratos devem ser da mesma cor, branca ou creme.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 2,21		R\$ 1,52		R\$ 2,40	R\$ 2,04	unidade	50	R\$ 102,00
Preço 1				Data:	09/06/2026		Hora:	N/A
UASG: 932845 - Item 69 - https://pncp.gov.br/app/editais/59593430000107/2026/000013 - Homologado em 08/06/26								
Preço 2				Data:	09/06/2026		Hora:	08:25
https://www.mercadolivre.com.br/kit-50-pratos-plasticos-ols-brancos-redondos-refeico-22cm/p/MLB59600709?product_trigger_id=MLB59423070&picker=true&quantity=1								
Preço 3				Data:	09/06/2026		Hora:	08:44
https://www.mercadolivre.com.br/kit-10-unidades-pratos-fundos-redondos-plasticos-p-refeicoes/up/MLBU3347038225?picker=true&quantity=1								

GRUPO 6								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
6	15	8105	355268	(8105) SACO DE LIXO - 20 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno; cor preta; capacidade nominal de 20 litros; dimensões mínimas: largura 40 cm e altura 55 cm; espessura mínima de 8 micras; tipo REFORÇADO, com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 45,43		R\$ 37,50		R\$ 32,79	R\$ 38,57	pacote 100 unidades	15	R\$ 578,55
Preço 1				Data:	09/06/2026		Hora:	16:25
https://www.leroymerlin.com.br/saco-de-lixo-20-litros-reforcado-100-unidades_1571366955?region=outros								
Preço 2				Data:	09/06/2026		Hora:	16:51
https://www.multipel.com.br/saco-lixo-extra-preto-20-litros-010-com-100-un/prod-7915883/								
Preço 3				Data:	09/06/2026		Hora:	16:57
https://www.mitralistemasdehigiene.com.br/saco-reforcado-p-lixo-20-litros-p8-pct-c-100-un-2025-09-26-13-41-08								

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica				
6	16	8105	446062	(8105) SACO DE LIXO - 60 LITROS (P10) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 60 litros; dimensões mínimas: largura 70 cm e altura 80 cm; classificação P10 ou equivalente, com espessura mínima de 10 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.				
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total	
R\$ 89,54		R\$ 73,32		R\$ 107,00		R\$ 89,95	pacote 100 unidades	400	R\$ 35.980,00
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	8:52	
https://casadopapelembalagens.com.br/saco-de-lixo-reforcado-60lt-preto-70x80x010-c-4kg/									
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	8:54	
https://www.mercadolivre.com.br/saco-lixo-60-litros-reforcado-70x80-50-unidades-super-grosso/p/MLB47087673									
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	9:01	
https://biripelembalagens.com.br/produto/saco-lixo-60-litros-com-5-kg-70x85x0-12--70-unidades									
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica				
6	17	8105	304922	(8105) SACO DE LIXO - 100 LITROS (P10) REFORÇADO	Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 100 litros; dimensões mínimas: largura 75 cm e altura 90 cm; classificação P10 ou superior, com espessura mínima de 10 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.				
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total	
R\$ 76,90		R\$ 92,00		R\$ 90,00		R\$ 86,30	pacote 100 unidades	15	R\$ 1.294,50
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	9:07	
https://www.papermixpapelaria.com.br/37904/saco-p-lixo-preto-100-litros-75-x-90-cm-x-010-micras-c-100-un									
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	9:09	
https://www.psgembalagens.com.br/produto/saco-de-lixo-100-litros-preto-pacotes-com-100-unidades									
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	9:13	
https://melhoramentoshigiene.com.br/produto/saco-p-lixo-preto-100l-0-10m-c-100-un/									

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
6	18	8105	458145	(8105) SACO DE LIXO - 200 LITROS (P14) REFORÇADO		Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 200 litros; dimensões mínimas: largura 90 cm e altura 113 cm; classificação P14 ou superior, com espessura mínima de 14 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 264,90		R\$ 88,00		R\$ 98,00	R\$ 150,30	pacote 100 unidades	340	R\$ 51.102,00
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	9:30
https://www.gimba.com.br/sacos-para-lixo/saco-para-lixo-altaplast-reforcado-200l-preto-90x113cm-pct-c100-un/?PID=2656								
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	9:40
https://www.grupplast.com.br/saco-para-lixo-200-litros-p14pacote-com-50-unidades-/prod-10661590/								
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	N/A
UASG: 102305 - Item 14 - https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2025/3849 - Ata de Registro de Preços nº 82/2025								

GRUPO 7								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
7	19	8105	300357	(8105) SACO DE PAPEL MONO HAMBURGÃO 14x13cm		Saco; Tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); Material: Papel monolúcido sanfonado; Altura: 14cm; Largura: 13cm; Gramatura: 30g/m²; Cor: Branco; Características adicionais: Embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; Apresentação: Pacote com 500 unidades.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 27,95		R\$ 26,68		R\$ 25,99	R\$ 26,87	pacote 500 unidades	45	R\$ 1.209,15
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	9:57
https://jadoces.com.br/p/saco-de-papel-tipo-hamburgao-prince-13x14cm-500-unidades/								
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	10:03
https://www.zacheu.com.br/embalagens/sacos-de-papel/saco-mono-h2-hamburgao-c500-rio-branco								
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	10:05
https://www.artlimpbrasil.com.br/saco-mono-13x14-hot-dog-500-unidades.html								

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
7	20	8105	446812	(8105) SACO DE PAPEL MONO PIPOCA 14x7cm		Saco; tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); material: papel monolúcido sanfonado; altura: 14 cm; largura: 7 cm; gramatura: 30 g/m²; cor: branco; características adicionais: embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; apresentação: pacote com 500 unidades.		
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 28,13		R\$ 17,90		R\$ 16,11	R\$ 20,71	pacote 500 unidades	55	R\$ 1.139,05
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	10:08
https://www.mercadolivre.com.br/saco-de-papel-viagem-pipoca-7x14-cm-mono-com-500-unidades/up/MLBU1975698994								
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	10:10
https://www.hpplasticos.com.br/saco-de-papel-mono-pipoca-p1-7x14-pacote-com-500-unidades-madilon/								
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	10:11
https://www.casacantanti.com.br/saco-de-papel-madilon-mono-pipoca-p1-7x14-pacote-com-500-unidades/								

GRUPO 8

Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
8	21	8105	236134	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 15x25cm	Saco; material: plástico (polietileno de baixa densidade); altura: 25 cm; largura: 15 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: não reciclado, atóxico, inodoro, isento de ranhuras, rebarbas, furos, sem lacre, rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem e pontos de carbonização); embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1 quilograma.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 35,60		R\$ 29,90		R\$ 36,75	R\$ 34,08	pacote 1 quilograma	8	R\$ 272,64
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	10:13
https://www.casem.com.br/produto/saco-plastico-pebd-15x25cm-transparente-espessura-0-012mm-1kg-10490/								
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	10:17
https://cesarembalagens.com.br/saco-plastico-pebd-15-x-25-0-12-sacoplasticopebd-15x25-0-12								
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	10:26
https://www.macedoembalagens.com.br/saco-plastico-virgem-pe-15x25-esp-06-c05-kg-pct								
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
8	22	8105	375247	(8105) Saco de plástico para embalagem 17x22cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 22 cm; largura: 17 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: branco leitoso; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.			

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 9,33	R\$ 14,69	R\$ 5,30	R\$ 9,77	pacote 100 unidades	625	R\$ 6.106,25
Preço 1			Data:	10/06/2026	Hora:	11:47
https://cesarembalagens.com.br/saco-plastico-leitoso-22x17-0-10-1-kg						
Preço 2			Data:	10/06/2026	Hora:	11:49
https://www.casadora.com.br/descartaveis/saco-plastico-zpp-leitoso-para-lanche-22x17x0-09						
Preço 3			Data:	10/06/2026	Hora:	11:56
https://www.luckembalagens.com.br/produtos/saco-leitoso-para-hamburguer-22x17-c-100/						
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica	
8	23	8105	296529	(8105) Saco para lixo hospitalar de 50 litros leitoso	Saco para coleta de lixo hospitalar; com capacidade de 50 litros; medindo no mínimo 63 cm x 80 cm (l x a), com solda contínua; na cor branco leitoso, com simbologia; apresentação: pacote com 100 unidades.	
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 26,77	R\$ 35,72	R\$ 25,99	R\$ 29,49	pacote 100 unidades	50	R\$ 1.474,50
Preço 1			Data:	10/06/2026	Hora:	13:58
https://edona.com.br/products/saco-para-lixo-infectante-50-litros-embalac-com-100-unidades?_pos=1&_sid=e75602c0d&_ss=r						
Preço 2			Data:	10/06/2026	Hora:	14:01
https://www.hospitalardistribuidora.com.br/saco-para-lixo-hospitalar-com-100-unidades/p?skuld=1142						
Preço 3			Data:	10/06/2026	Hora:	14:03
https://www.dentalspeed.com/saco-para-lixo-infectante-50-descarbox-dental-cremer-des12620c.html						
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica	
8	24	8105	398513	(8105) Saco de Plástico Para Embalagem 4x23cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 4 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.	
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 2,50	R\$ 1,54	R\$ 2,50	R\$ 2,18	pacote 100 unidades	1.000	R\$ 2.180,00
Preço 1			Data:	10/06/2026	Hora:	14:12
https://supridental.com.br/saco-plastico-sacole-100-unidades-segplast						
Preço 2			Data:	10/06/2026	Hora:	14:14
https://www.utilidadesclinicas.com.br/saco-plastico-4cm-x-23cm-100-unidades-segplast.html						
Preço 3			Data:	10/06/2026	Hora:	14:16
https://biripectal.com.br/produto/saco-plastico-gelinho-segplast-4x23-com-100-unidades						
Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica	
8	25	8105	309430	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 6x23cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 6 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.	

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 15,90	R\$ 32,00	R\$ 26,90	R\$ 24,93	pacote 1.000 unidades	50	R\$ 1.246,50
Preço 1			Data:	10/06/2026	Hora:	14:18
https://www.artlimpbrasil.com.br/saco-plastico-para-talher-6x23cm-1000-unidades.html						
Preço 2			Data:	10/06/2026	Hora:	14:23
https://reimbalagensonline.com/products/saco-plastico-para-talher-6x23cm-c-1000-un?_pos=1&_sid=28acd73a8&_ss=r						
Preço 3			Data:	10/06/2026	Hora:	14:25
https://www.oceanob2b.com/saco-plastico-talher-6x23cm-pacote-1000-unidades-p1004250						

Grupo	Item	Classe	CATMAT	Material	Especificação Técnica			
8	26	8105	230898	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 8x24cm	Saco; material: plástico (polietileno); altura: 24 cm; largura: 8 cm; espessura: mínima de 0,15 micras ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 24,95		R\$ 27,85		R\$ 23,99	R\$ 25,60	pacote 1.000 unidades	30	R\$ 768,00
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	14:26
https://www.jovipel.com.br/saco-plastico-pemd-8x24cm-c1000-un-tresconts								
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	14:32
https://www.macedoembalagens.com.br/saco-plastico-vmgem-pe-08x24-c1000-unid-pct								
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	14:43
https://www.cheffehouse.com.br/produto/saco-plastico-de-alta-densidade-pequena-para-talher-8x26cm-c1000unidades.html								

ITEM AVULSO

Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica			
27	6840	462542	(6840) INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS		Inseticida; tipo: spray; aplicação: uso doméstico; composição: a base de água ; eficiência: contra insetos, inclusive mosquitos da dengue; apresentação: frasco com no mínimo 300 ml.			
Preço 1		Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 17,90		R\$ 9,98		R\$ 10,49	R\$ 12,79	unidade	170	R\$ 2.174,30
Preço 1					Data:	10/06/2026	Hora:	14:48
https://www.irrigafort.com.br/manejo-de-pragas/sbp-multi-inseticida-aerosol-380-ml								
Preço 2					Data:	10/06/2026	Hora:	14:52
https://www.casadopapel.com.br/inseticida-aerosol-sem-cheiro-multi-350ml-proinset-p143300-p1269206								
Preço 3					Data:	10/06/2026	Hora:	14:54
https://www.rissul.com.br/multi-inseticida-proinset-sem-cheiro-embalagem-economica-350ml-2455815/p								

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

ITEM AVULSO						
Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica	
28	8540	624207	(8540) LENÇO DE LIMPEZA ANTI ESTATICO		Lenço descartável; material: celulose virgem; dimensões aproximadas de cada folha: 11 x 21 cm; quantidade folhas: 280; tipo folha: solta; aplicação: limpeza fibra óptica, limpeza instrumentos, limpeza de vidraria e limpeza de superfícies delicadas; cor: branca; apresentação: caixa; características adicionais: antiestático, sem fiapos, absorvente e não abrasivo.	
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 62,90	R\$ 74,00	R\$ 43,20	R\$ 60,03	caixa	15	R\$ 900,45
Preço 1			Data:	10/06/2026	Hora:	14:48
https://www.lojamatel.com.br/produto/lenco-de-limpeza-anti-estatico-kimtech-com-280-fls.html						
Preço 2			Data:	10/06/2026	Hora:	14:52
https://netcomputadores.com.br/ad/ekw341-kimtech-kimwipes-lenco-limpeza/35014						
Preço 3			Data:	10/06/2026	Hora:	14:54
https://1pd.net.au/products/kimtech-kimwipes-1						

ITEM AVULSO						
Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica	
29	8135	337579	(8135) TALCO NEUTRO - SILICATO DE MAGNÉSIO		Talco; composição: silicato de magnésio; apresentação: pó; cor: branca; tipo: neutro; embalagem de apresentação: pote de 1 quilograma.	
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 19,47	R\$ 26,90	R\$ 37,99	R\$ 28,12	quilograma	2	R\$ 56,24
Preço 1			Data:	10/06/2026	Hora:	15:28
https://www.lojaacscientifica.com.br/talco-neutro-puro?variation=14180891						
Preço 2			Data:	10/06/2026	Hora:	15:29
https://dilucacomercio.com.br/produto/talco-super-premium/						
Preço 3			Data:	10/06/2026	Hora:	15:37
https://www.ateliedosbarbeiros.com.br/diversos/talco-1kg						

ITEM AVULSO						
Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica	
30	6840	384063	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS		Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: entre 2,5% e 3,0% p/p; unidade de fornecimento: frasco de 100 mililitros.	
Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 25,93	R\$ 27,22	R\$ 18,62	R\$ 23,92	frasco 100 mililitros	2	R\$ 47,84
Preço 1			Data:	10/06/2026	Hora:	15:44
https://www.hiperfer.com.br/inseticida-fipronil-fipromix-100-ml-dipil						

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Preço 2	Data:	10/06/2026	Hora:	15:42
https://www.racaforteagro.com.br/fipromix-inseticida-100ml				
Preço 3	Data:	10/06/2026	Hora:	15:51
https://www.lojaagropecuaria.com.br/spill-25-ce-fipronil-25/p				

ITEM AVULSO							
Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
31	6840	384063	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS		Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: 2,5% p/p; número de referência química: CAS 120068-37-3; unidade de fornecimento: frasco 1 litro.		
Preço 1	Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 123,03	R\$ 154,22		R\$ 132,90	R\$ 136,72	frasco 1 litro	6	R\$ 820,32
Preço 1				Data:	10/06/2026	Hora:	15:54
https://www.hiperfer.com.br/inseticida-fipronil-fipromix-1-litro-dipil							
Preço 2				Data:	10/06/2026	Hora:	15:56
https://www.dscomercialonline.com.br/produtos/produto/frontac-fipronil-25-ce-1l							
Preço 3				Data:	10/06/2026	Hora:	15:59
https://www.floralar.com.br/protecao-de-cultivos/inseticidas/fipromix-inseticidade-de-uso-geral-1-litro-rende-100-litros-dipil							

ITEM AVULSO							
Item	Classe	CATMAT	Material		Especificação Técnica		
32	6840	479541	(6840) LIMPADOR DESINFETANTE SEM PERFUME		Desinfetante saneante; forma física: solução aquosa concentrada; composição: princípio ativo, tensoativo não iônico, agentes de controle de ph, corantes e água; princípio ativo: cloreto de benzalcônio; teor ativo: em torno de 4,45% a 10% (P/P); sem perfume; apresentação: galão com 5 litros do produto.		
Preço 1	Preço 2		Preço 3	Média	Unidade	Qtd.	VI. Total
R\$ 226,00	R\$ 155,91		R\$ 98,25	R\$ 160,05	galão 5 litros	15	R\$ 2.400,75
Preço 1				Data:	10/06/2026	Hora:	16:13
https://hddistribuidora.com/produto/cif-desinfetante-sem-fragrancia-5l/							
Preço 2				Data:	10/06/2026	Hora:	16:44
https://www.lojabraslimpo.com.br/desinfetante-profissional-sem-perfume-5l-cif-105363/p							
Preço 3				Data:	10/06/2026	Hora:	17:54
https://www.multidistribuidora.com.br/brisolim-inodoro-5-litros							

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: 102305-72/2026	R\$ 155.715,16 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos)
--	--

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do inciso VII do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), a definição quanto ao parcelamento ou não da solução deve ser precedida de análise técnica e econômica, destinada a verificar a viabilidade da divisão do objeto em itens ou lotes, à luz das características do mercado fornecedor e das especificidades da contratação. Essa avaliação deve considerar, entre outros aspectos, o potencial de ampliação da competitividade, a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, os ganhos de escala, bem como os impactos operacionais decorrentes da eventual fragmentação do objeto, especialmente no que se refere à gestão contratual, logística de fornecimento e padronização dos insumos.

9.1. O parcelamento do objeto constitui diretriz a ser observada nas contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do [art. 40, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. No presente caso, procedeu-se à análise das características dos materiais que compõem a contratação, bem como das condições de fornecimento praticadas pelo mercado, constatando-se que parcela dos itens apresenta afinidade funcional, identidade de segmento mercadológico e fornecimento habitualmente realizado por empresas especializadas em determinados grupos de produtos.

9.3. Em razão dessas características, verificou-se que o agrupamento de determinados itens em lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que os grupos foram estruturados a partir de critérios objetivos de similaridade, complementaridade e compatibilidade mercadológica.

9.4. A adoção do agrupamento possibilita a obtenção de ganhos de escala, favorece a apresentação de propostas mais competitivas, reduz custos operacionais relacionados ao fornecimento e à gestão contratual e minimiza o risco de fracasso de itens isolados com reduzida representatividade econômica.

9.5. Ademais, a formação dos grupos confere maior atratividade ao mercado fornecedor, ampliando a probabilidade de participação de empresas especializadas e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a ampla concorrência.

9.6. Registra-se que os agrupamentos foram definidos com base em critérios técnicos relacionados à natureza dos materiais, à compatibilidade de fornecimento e às práticas observadas no mercado, não se configurando medida restritiva à competição, mas instrumento voltado à obtenção de maior eficiência, economicidade e efetividade da contratação.

9.7. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende aos princípios da razoabilidade, da competitividade, da eficiência e da economicidade, encontrando-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e mercadológico.

9.8. Os agrupamentos propostos encontram-se detalhados na planilha a seguir:

GRUPO	ITENS	VALOR ESTIMADO
GRUPO 1	1 e 2	R\$ 18.922,25
GRUPO 2	3 e 4	R\$ 17.827,50
GRUPO 3	5 e 6	R\$ 2.848,45
GRUPO 4	de 7 a 10	R\$ 6.130,30
GRUPO 5	de 11 a 14	R\$ 235,62
GRUPO 6	de 15 a 18	R\$ 88.955,05

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

GRUPO 7	19 e 20	R\$ 2.348,20
GRUPO 8	de 21 a 26	R\$ 12.047,89
ITEM 27		R\$ 2.174,30
ITEM 28		R\$ 900,45
ITEM 29		R\$ 56,24
ITEM 30		R\$ 47,84
ITEM 31		R\$ 820,32
ITEM 32		R\$ 2.400,75

Do critério de julgamento e aceitabilidade

9.6. Considerando que o julgamento da licitação será realizado por grupo, estabelece-se que a análise de aceitabilidade das propostas observará, além do valor global ofertado para cada grupo, os preços unitários máximos estimados pela Administração para cada item que o compõe.

9.6.1. Dessa forma, as propostas deverão atender simultaneamente aos limites estabelecidos para o grupo e para os respectivos itens, de modo a evitar distorções de preços que possam comprometer a vantajosidade da contratação.

9.6.2. Na hipótese de identificação de preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração, poderá ser promovida negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à adequação da proposta aos parâmetros de aceitabilidade definidos para a contratação.

Da participação dos interessados

9.7. Entende-se que a adoção da ampla concorrência para os grupos da contratação mostra-se mais adequada ao interesse público, à eficiência administrativa e à garantia do adequado abastecimento da Unidade.

9.7.1. A ampliação da competitividade, mediante participação de empresas de todos os portes, tende a proporcionar propostas economicamente mais vantajosas, em razão da maior capacidade operacional, logística e de negociação junto aos fabricantes e distribuidores do setor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do inciso VIII do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes deve considerar, conforme definições do artigo 2º do referido decreto, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, bem como aquelas que, por manterem relação direta na execução, demandem contratação conjunta para a plena satisfação da necessidade administrativa. Nesse sentido, devem ser identificadas eventuais contratações em curso ou planejadas que possam impactar o objeto em análise, com vistas a assegurar o adequado planejamento das aquisições, evitar sobreposição de despesas e promover a racionalização administrativa.

10.1. Após a avaliação do objeto e das condições necessárias à sua execução, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização constitua requisito para a viabilidade, implantação ou utilização da solução pretendida. A Faculdade já dispõe da infraestrutura física, dos equipamentos, dos recursos operacionais e das condições administrativas necessárias à adequada execução contratual, inexistindo a necessidade de aquisições ou contratações complementares como condição prévia para atendimento da demanda.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nos termos do inciso X do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), deve ser apresentado demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, com a finalidade de evidenciar seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração. Para esse fim, a contratação deve estar devidamente registrada no referido plano, em conformidade com as disposições do artigo 16 do [Decreto Estadual nº 67.689/2023](#), assegurando a compatibilidade entre a demanda identificada e as diretrizes institucionais, bem como a adequada programação das aquisições ao longo do exercício. Tal alinhamento contribui para a racionalização dos gastos públicos, a previsibilidade das contratações e a eficiência na gestão dos recursos, em consonância com os princípios estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), permitindo a verificação da aderência ao planejamento aprovado.

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do [Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: [48031918000124-0-000011/2026](#)

Data de publicação no PNCP: 18/06/2025 (atualizado em 08/06/2026)

Id. dos itens do PCA: 4030 a 4115

Classes:

- 6840 – Pesticidas e desinfetantes
- 7350 – Louça e artigos de mesa
- 8105 – Sacos e bolsas
- 8135 – Materiais a granel para acondicionamento e embalagem
- 8145 – Recipientes especializados para transporte e armazenagem
- 8540 – Artigos de papel para higiene

Identificador da Futura Contratação: 102305-72/2026

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso X do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), deve ser apresentado demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, especialmente no que se refere à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Para esse fim, os resultados devem ser definidos com base em critérios objetivos, contemplando ganhos de eficiência operacional, racionalização de processos, redução de desperdícios e otimização do uso dos insumos, de modo a assegurar maior efetividade na execução das atividades institucionais. A avaliação desses resultados deve considerar, ainda, os impactos da contratação sobre a continuidade dos serviços, a qualidade das entregas e a adequada alocação de recursos, em consonância com os princípios estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.1. A aquisição de materiais descartáveis, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha, por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, proporcionará benefícios diretos à Administração, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança e a melhoria da eficiência na gestão dos recursos públicos. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Garantia da continuidade das atividades institucionais**

A disponibilização regular dos materiais permitirá o atendimento contínuo das necessidades operacionais da Faculdade, evitando interrupções nas rotinas administrativas, acadêmicas, assistenciais e de apoio decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais ao funcionamento da Unidade.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

- **Manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos ambientes**

O fornecimento dos materiais de limpeza possibilitará a execução regular das atividades de higienização e conservação das instalações, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde.

- **Promoção da saúde e da segurança dos usuários das instalações**

A adequada disponibilização de materiais descartáveis e produtos destinados à limpeza e higienização contribui para a redução dos riscos associados à contaminação de ambientes e superfícies, favorecendo condições apropriadas de saúde, segurança e bem-estar para alunos, docentes, servidores, pacientes e demais usuários.

- **Aumento da confiabilidade e da qualidade dos resultados laboratoriais**

A utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas requeridas contribuirá para a padronização dos procedimentos laboratoriais, aumentando a reprodutibilidade dos experimentos, a precisão das análises e a confiabilidade dos resultados obtidos.

- **Suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde**

Os materiais objeto da contratação constituem insumos de uso contínuo e indispensável ao funcionamento dos diversos setores da Faculdade, assegurando condições adequadas para a execução das atividades acadêmicas, científicas, administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Unidade.

- **Mitigação do risco de desabastecimento de insumos essenciais**

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com a demanda efetiva da Administração, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços em razão da falta de itens indispensáveis às rotinas institucionais.

- **Otimização da aplicação dos recursos públicos**

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior racionalidade na execução das despesas, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis.

- **Ganho de eficiência administrativa**

A centralização da contratação em procedimento único reduz a necessidade de múltiplas aquisições isoladas ao longo do exercício, simplificando os procedimentos administrativos, diminuindo o retrabalho e proporcionando maior eficiência na gestão contratual e no acompanhamento das aquisições.

- **Atendimento ao interesse público e fortalecimento das atividades institucionais**

A presente contratação assegura as condições materiais necessárias para o adequado funcionamento da Faculdade de Odontologia de Araraquara, contribuindo para a manutenção da infraestrutura de apoio indispensável ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária e assistência à saúde prestadas à comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do inciso XI do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), devem ser identificadas e planejadas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, com vistas a assegurar as condições necessárias à sua adequada execução. Para esse fim, devem ser consideradas, quando aplicáveis, eventuais adaptações no ambiente físico ou operacional do órgão ou entidade, a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações junto aos órgãos competentes, bem como a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Tais medidas devem ser dimensionadas de forma proporcional à complexidade do objeto, de modo a mitigar riscos de descontinuidade, atrasos ou ineficiências, garantindo a plena operacionalização da solução desde o início da vigência contratual, em consonância

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

com as diretrizes da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), incluindo a verificação das condições de armazenamento, controle de validade, fluxos logísticos de recebimento e distribuição dos insumos, bem como a designação e eventual capacitação dos agentes responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização contratual.

13.1. Em relação ao objeto do presente estudo, procedeu-se à análise das providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, não se identificando, para o objeto em questão, a necessidade de providências extraordinárias ou investimentos adicionais como condição para a execução da contratação, uma vez que a Faculdade de Odontologia de Araraquara já dispõe da infraestrutura física, dos espaços de armazenamento, dos procedimentos administrativos e dos recursos operacionais necessários ao recebimento, controle, distribuição e utilização dos materiais objeto desta contratação.

13.2. Os materiais a serem adquiridos possuem características de uso comum e rotineiro, sendo amplamente utilizados pelos diversos setores da Unidade, razão pela qual não se verifica a necessidade de adaptação de instalações, aquisição de equipamentos complementares ou realização de treinamentos específicos para sua utilização.

13.3. Caberá aos setores responsáveis pelo recebimento e gestão dos materiais realizar os procedimentos ordinários de conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição aos usuários, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas internas aplicáveis.

13.4. Também deverão ser adotadas as medidas administrativas necessárias à gestão da Ata de Registro de Preços e ao acompanhamento da execução contratual, incluindo o monitoramento dos saldos registrados, a emissão das solicitações de fornecimento conforme a demanda institucional e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.5. Diante do exposto, conclui-se que a implementação da solução não demanda providências prévias relevantes por parte da Administração, sendo a estrutura atualmente existente suficiente para assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento da necessidade identificada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do inciso XII do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), devem ser identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras.

14.1. Em relação ao objeto do presente estudo, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, especialmente aqueles relacionados ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos sólidos após a utilização dos produtos e, no caso dos produtos de limpeza, à utilização de substâncias químicas que demandam manejo e descarte adequados.

14.2. Embora tais impactos sejam inerentes à natureza dos materiais e às atividades regularmente desenvolvidas pela Administração, sua ocorrência poderá ser minimizada mediante a adoção de práticas de consumo consciente, gestão adequada de estoques, utilização racional dos materiais e observância das normas ambientais aplicáveis.

14.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que apresentem características ambientalmente mais sustentáveis, tais como embalagens recicláveis, materiais reciclados ou recicláveis, produtos biodegradáveis, concentração que reduza a geração de resíduos de embalagens e itens fabricados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.2. Adicionalmente, os resíduos gerados em decorrência da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas internas da Universidade, a legislação ambiental aplicável e os procedimentos institucionais de gerenciamento de resíduos.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

14.3. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e com as atividades desenvolvidas pela Unidade, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas de gestão ambiental, consumo consciente e destinação adequada dos resíduos gerados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nos termos do inciso XIII do artigo 5º do [Decreto Estadual nº 68.017/2023](#), deve ser apresentada manifestação conclusiva acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade administrativa identificada. Nesse sentido, a solução proposta deve ser considerada apta a atender de forma eficiente, contínua e segura às demandas institucionais, à luz das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, que evidenciam sua viabilidade técnica, adequação operacional e compatibilidade econômica. A conclusão deve estar fundamentada nos elementos levantados ao longo do estudo, incluindo a definição dos requisitos, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e valores, bem como a avaliação de riscos e impactos, de modo a demonstrar que a contratação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.1. Com fundamento nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é VIÁVEL e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e normativo.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A necessidade que fundamenta a presente contratação encontra-se devidamente caracterizada e decorre da demanda contínua da Faculdade de Odontologia de Araraquara por materiais descartáveis, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha indispensáveis ao funcionamento regular de suas atividades acadêmicas, administrativas, assistenciais e de apoio.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os materiais pretendidos possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de desempenho objetivamente definíveis, circunstâncias que favorecem a adequada definição dos requisitos da contratação, a competitividade do certame e a obtenção de produtos compatíveis com as necessidades institucionais.

Quanto à viabilidade operacional, constatou-se que a Unidade dispõe da infraestrutura física, dos procedimentos administrativos e dos recursos humanos necessários para o recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e utilização dos materiais, não sendo identificada a necessidade de investimentos adicionais, adaptações estruturais ou providências extraordinárias para a implementação da solução.

Sob a perspectiva econômica, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza dos bens e com o perfil de consumo da Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, maior eficiência na gestão dos estoques, redução do risco de desabastecimento e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Sob o aspecto normativo, a contratação encontra amparo na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Do ponto de vista normativo, a contratação encontra respaldo na legislação vigente aplicável às contratações públicas, notadamente na [Lei nº 14.133/2021](#), estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, bem como às diretrizes relativas à gestão de riscos e à sustentabilidade das contratações.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Adicionalmente, as análises realizadas não identificaram impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou administrativos capazes de comprometer a implementação da solução proposta.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é VIÁVEL, mostrando-se necessária ao atendimento da demanda institucional identificada e adequada à consecução dos objetivos da Administração. A solução proposta assegura as condições materiais indispensáveis à continuidade das atividades desenvolvidas pela Faculdade, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público que fundamenta a presente contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Nome: Profa. Dra. Morgana R. G. Stabili

Matrícula Funcional: 561.716-9

E-mail: morgana.guimaraes@unesp.br

Vice-Coordenadora do Biotério 2 – FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

Nome: Thais Cristina Martin de Freitas

Matrícula Funcional: 561.540-9

E-mail: thais.martin@unesp.br

Supervisora Técnica do CEI – FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Daniela L. Z. Barcelos

Matrícula Funcional: 561.620-7

E-mail: daniela.zandim-barcelos@unesp.br

Chefe de Departamento – DDC - FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

Nome: Prof. Dr. Daniel Breseghello Zoccal

Matrícula Funcional: 561.631-1

E-mail: daniel.zoccal@unesp.br

Chefe de Departamento – DFP – FOAr/UNESP

Responsável pelas informações da demanda

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Nome: Prof. Dr. Paulo Sergio Cerri

Matrícula Funcional: 561.405-3

E-mail: paulo.cerri@unesp.br

Chefe de Departamento – DMCI – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Ana Carolina Pero

Matrícula Funcional: 561.578-1

E-mail: ana.pero@unesp.br

Chefe de Departamento – DMOP – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Andréa A. R. Dantas

Matrícula Funcional: 561.616-5

E-mail: andrea.rached@unesp.br

Chefe de Departamento – DOR – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Profa. Dra. Camila Pinelli

Matrícula Funcional: 561.498-3

E-mail: camila.pinelli@unesp.br

Chefe de Departamento – DOS – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Denise Floriano da Silva

Matrícula Funcional: 331.000-0

E-mail: denise.floriano@unesp.br

Diretoria Técnica de Serviço – DTBD – Subst. - FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Nome: Nilton Fernando Capovilla
Matrícula Funcional: 561.562-8
E-mail: nilton.capovilla@unesp.br

Supervisor de Seção – SAA – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Pedro Paulo Oliveira Rios
Matrícula Funcional: 561.638-4
E-mail: pedro.rios@unesp.br

Supervisor Técnico de Seção – SCM – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Viviane Spazzapam Lima
Matrícula Funcional: 561.555-0
E-mail: vs.lima@unesp.br

Supervisora Técnica de Seção – STM – FOAr/UNESP
Responsável pelas informações da demanda

Nome: Clovis Molina Júnior
Matrícula Funcional: 561.293-7
E-mail: c.molina-junior@unesp.br

Diretor Técnico Administrativo (FOAr/UNESP)

Aprovação da Autoridade Competente

Nome: Profa. Dra. Patrícia P. N. S. Garcia
Matrícula Funcional: 561.481-8
E-mail: patricia.garcia@unesp.br

Autoridade Competente (FOAr/UNESP)

ANEXO II

MINUTA DA NOTA DE EMPENHO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

[illegible]

ANEXO III

PORTARIA UNESP Nº 135

**Regulamenta a aplicação das sanções administrativas
previstas na Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da
UNESP**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II**Das Definições**

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III**Das Infrações**

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV
Das Sanções**Seção I**
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II
Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III
Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º - No caso de aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;
2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Seção V**Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI**Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII**Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII**Dos Cadastros e Comunicações**

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Capítulo V**Das Disposições Finais**

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pub. DOE nº 139, de 21/12/2023, p. 7

(Proc. 1723-2021-Runesp)

ANEXO IV

DECRETO Nº 62.867

Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

DECRETO Nº 62.867, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, processados pelos órgãos que integram a Administração Direta do Estado, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida por este decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às Autarquias, inclusive às Universidades, às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, aos Fundos Especiais de Despesa e aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - O processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Administração Direta e Indireta do Estado, incluídas as operações de câmbio e comércio exterior, deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

Artigo 3º - Os pagamentos de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou pensões aos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões especiais do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Estado, serão feitos exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos inativos e pensionistas que residam no exterior ou em municípios que não possuam agências do Banco do Brasil S.A.

Artigo 4º - Excetua-se do disposto no presente decreto as devoluções de cauções, fianças e de impostos, taxas e multas, bem como os pagamentos e operações que, por imposição legal, judicial, regulamentar ou decorrentes de cláusulas de convênios ou contratos, ou ainda por disposição do Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do [Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014](#) Legislação do Estado, não possam ser formalizados por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Artigo 5º - O Banco do Brasil S.A. deverá dispor de agência centralizadora localizada na cidade de São Paulo, destinada ao repasse e transferência do produto da arrecadação de tributos e demais receitas do Estado, depositado pelas instituições bancárias.

§ 1º - O repasse e a transferência a que se refere o "caput" deste artigo serão efetuados mediante procedimentos definidos pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Os ingressos de demais receitas públicas estaduais, orçamentárias e extra-orçamentárias, deverão ser processados pelo Banco do Brasil S.A., quando autorizado, e depositados nas contas denominadas de tipo "C" dos respectivos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto.

Artigo 6º - O Banco do Brasil S.A., nos casos em que estiver apto a receber, deverá processar, mediante autorização dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto, as despesas com FGTS, INSS,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

PIS/PASEP, COFINS, IRRF, CSLL, assim como as operações oficiais de compra e venda de moeda estrangeira, inclusive para fins de fechamento de contratos de câmbio nas importações e exportações.

Artigo 7º - As aplicações financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado deverão ser centralizadas no Banco do Brasil S.A., observado o disposto no Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do [Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014](#).

Artigo 8º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional deverão disponibilizar, ao conglomerado do agente financeiro, sempre que solicitado, informações relacionadas aos seguros contratados, para fins de atualização da base de dados.

Artigo 9º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional, ao realizarem pesquisa de preços para subsidiar procedimento licitatório tendente à contratação de seguros, deverão, sempre que possível, solicitar cotação ao conglomerado do agente financeiro do Estado.

Artigo 10 - A partir da vigência deste decreto e durante o prazo de vigência do Acordo Base de Parceria Institucional firmado em 29 de setembro de 2017 nos termos do [Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014](#) Legislação do Estado, fica suspensa a cobrança ao Banco do Brasil S.A. do percentual previsto no artigo 22 do [Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014](#) Legislação do Estado.

Artigo 11 - Ficam mantidos os procedimentos atuais para as aplicações financeiras, por meio da Conta Única do Tesouro, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP.

Artigo 12 - O Banco do Brasil S.A. deverá manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao Estado, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Estado e outras que forem requeridas, desde que previamente acordadas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

Artigo 13 - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a providenciar o cadastramento de funcionários do Banco do Brasil S.A. no SIAFEM/SP, mediante solicitação formal das áreas competentes do Agente Financeiro do Tesouro, para consulta às operações pertinentes a este decreto, observadas as regras de segurança de acesso.

Artigo 14 - Ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle, caberá fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 15 - A Secretaria da Fazenda e suas Coordenadorias, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão expedir normas complementares para aplicação integral das disposições deste decreto, decidir casos omissos e adotar as providências necessárias para preservação dos procedimentos ora estabelecidos.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao Banco do Brasil S.A., até 28 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o [Decreto nº 62.297, de 6 de dezembro de 2016](#) Legislação do Estado.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Jose Luiz de França Penna

Secretário da Cultura

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

José Renato Nalini
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Laurence Casagrande Lourenço
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Mágino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Fabrício Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

ANEXO V

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME(S) DO(S) SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S) COM CPF:

ITEM	CLASSE	CATMAT	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
GRUPO 1								
1	8145	609021	(8145) BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 35x45cm Saco; material: plástico (polietileno - virgem); altura: 45 cm; largura: 35 cm; capacidade: suportar até 5 kg; cor: transparente; apresentação: bobina com picote, contendo 500 unidades.		bobina	25		
2	8105	460151	(8105) BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 40x60cm Saco; material: plástico (polietileno); altura: 60cm; largura: 40 cm; capacidade: suportar até 10 Kg; cor: transparente; apresentação: bobina, com picote, contendo 400 unidades.		bobina	350		
GRUPO 2								
3	7350	226343	(7350) Copo Descartável para Água 180ml Copo descartável; material: polipropileno ; capacidade: mínima para 180 ml; cor: branco leitoso ou transparente; líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.		pacote 100 unidades	2.250		
4	7350	612246	(7350) Copo Descartável para Café 50ml Copo descartável; material: polipropileno ; capacidade: mínima para 50 ml; cor: branco leitoso ou transparente; aplicação: líquidos frios e quentes; apresentação: pacote (manga) com 100 unidades.		pacote 100 unidades	650		
GRUPO 3								
5	8135	277926	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx300M Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 300 metros ; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.		unidade	75		
6	8135	236865	(8135) FILME PARA EMBALAGEM EM PVC 28CMx30M Papel filme; material: PVC – cloreto de polivinila; comprimento: 30 metros ; largura: 28 cm; aplicação: proteção equipamento odontológico e vedação de embalagens; características adicionais: aderente, flexível, termoplástico, inodoro, transparente, incolor, resistente a umidade e calor.		unidade	70		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

GRUPO 4								
7	7350	339679	(7350) CANUDO PLÁSTICO 5mm X 200mm Canudo plástico em sachê; material: plástico; natureza: biodegradável; diâmetro: 5 mm; altura: 200 mm; características: descartável e não tóxico; cor: translúcido; Apresentação: embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: CB-503.		pacote 100 unidades	150		
8	8540	231464	(8540) Guardanapo de Papel 30x30cm Guardanapo de papel; material: celulose; largura: 30 cm; comprimento: 30 cm; cor: branco; tipo folha: simples; características adicionais: gofrado.		pacote 50 unidades	750		
9	7350	221317	(7350) PALITO DE DENTE Palito; material: madeira; formato: roliço e pontiagudo; aplicação: higiene dental; comprimento: mínimo de 6 cm.		caixa 100 unidades	35		
10	8135	221390	(8135) PAPEL ALUMÍNIO 30CMx7,5M Papel alumínio; material: alumínio; comprimento: 7,5 metros; largura: 30 cm; espessura: 11 micras; características adicionais: diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm, embalagem deve conter origem do produto, dimensões e atendimento as normas vigentes.		rolo	360		
GRUPO 5								
11	7350	245063	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - PLÁSTICO - 250 ML Pote para alimentos; material: plástico; cor: incolor/transparente; capacidade: de 200 a 250 mililitros; com tampa; aplicação: acondicionamento de alimentos.		unidade	12		
12	7350	617394	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 1 LITRO Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/transparente; capacidade: 1 litro; com tampa; aplicação: acondicionamento de alimentos.		unidade	2		
13	7350	321040	(7350) POTE PARA ALIMENTOS - VIDRO - 500 ML Pote para alimentos; material: vidro; cor: incolor/transparente; capacidade: 500 mililitros; com tampa; aplicação: acondicionamento de alimentos.		unidade	2		
14	7350	624160	(7350) PRATO FUNDO REDONDO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR Prato fundo redondo; aplicação: merenda escolar; material: polipropileno, atóxico; modelo liso nas partes internas e externas; pigmentação homogênea em toda a peça; diâmetro mínimo de 22 cm; capacidade aproximada de 600 a 700 ml; cor: todos os pratos devem ser da mesma cor, branca ou creme.		unidade	50		
GRUPO 6								
15	8105	355268	(8105) SACO DE LIXO - 20 LITROS Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno; cor preta; capacidade nominal de 20 litros; dimensões mínimas: largura 40 cm e altura 55 cm; espessura mínima de 8 micras; tipo REFORÇADO, com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.		pacote 100 unidades	15		
16	8105	446062	(8105) SACO DE LIXO - 60 LITROS (P10) REFORÇADO Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno; cor preta; capacidade nominal de 60 litros; dimensões mínimas: largura 70 cm e altura 80 cm;		pacote 100 unidades	400		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

			classificação P10 ou equivalente, com espessura mínima de 10 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.					
17	8105	304922	(8105) SACO DE LIXO - 100 LITROS (P10) REFORÇADO Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 100 litros; dimensões mínimas: largura 75 cm e altura 90 cm; classificação P10 ou superior, com espessura mínima de 10 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.		pacote 100 unidades	15		
18	8105	458145	(8105) SACO DE LIXO - 200 LITROS (P14) REFORÇADO Saco plástico para acondicionamento de resíduos; uso doméstico; confeccionado em polietileno ; cor preta; capacidade nominal de 200 litros; dimensões mínimas: largura 90 cm e altura 113 cm; classificação P14 ou superior, com espessura mínima de 14 micras ; tipo REFORÇADO , com alta resistência, uniforme e isento de furos, rasgos ou defeitos; fabricado de acordo com a ABNT NBR 9191 vigente; embalagem contendo identificação do produto, dimensões, capacidade nominal, quantidade, lote e procedência. Apresentação: pacote com 100 unidades.		pacote 100 unidades	340		
GRUPO 7								
19	8105	300357	(8105) SACO DE PAPEL MONO HAMBURGÃO 14x13cm Saco; Tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); Material: Papel monolúcido sanfonado; Altura: 14cm; Largura: 13cm; Gramatura: 30g/m²; Cor: Branco; Características adicionais: Embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; Apresentação: Pacote com 500 unidades.		pacote 500 unidades	45		
20	8105	446812	(8105) SACO DE PAPEL MONO PIPOCA 14x7cm Saco; tipo de uso: acondicionamento de alimentos (hambúrguer); material: papel monolúcido sanfonado; altura: 14 cm; largura: 7 cm; gramatura: 30 g/m²; cor: branco; características adicionais: embalagem de acondicionamento com identificação do fabricante, dimensões e dados de lote de fabricação; apresentação: pacote com 500 unidades.		pacote 500 unidades	55		
GRUPO 8								
21	8105	236134	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 15x25cm Saco; material: plástico (polietileno de baixa densidade); altura: 25 cm; largura: 15 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: não reciclado, atóxico, inodoro, isento de ranhuras, rebarbas, furos, sem lacre, rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem e pontos de carbonização); embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1 quilograma.		pacote 1 quilograma	8		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

22	8105	375247	(8105) Saco de plástico para embalagem 17x22cm Saco; material: plástico (polietileno); altura: 22 cm; largura: 17 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: branco leitoso; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.		pacote 100 unidades	625		
23	8105	296529	(8105) Saco para lixo hospitalar de 50 litros leitoso Saco para coleta de lixo hospitalar; com capacidade de 50 litros; medindo no mínimo 63 cm x 80 cm (l x a), com solda contínua; na cor branco leitoso, com simbologia; apresentação: pacote com 100 unidades.		pacote 100 unidades	50		
24	8105	398513	(8105) Saco de Plástico Para Embalagem 4x23cm Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 4 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 100 unidades.		pacote 100 unidades	1.000		
25	8105	309430	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 6x23cm Saco; material: plástico (polietileno); altura: 23 cm; largura: 6 cm; espessura: mínima de 6 micras em cada parede ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.		pacote 1.000 unidades	50		
26	8105	230898	(8105) SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 8x24cm Saco; material: plástico (polietileno); altura: 24 cm; largura: 8 cm; espessura: mínima de 0,15 micras ; cor: transparente; características adicionais: sem lacre, isento de furos, rebarbas e partículas pretas; embalagem de acondicionamento: com identificação do produto e do fornecedor; apresentação: pacote com 1.000 unidades.		pacote 1.000 unidades	30		
ITENS AVULSOS								
27	6840	462542	(6840) INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS Inseticida; tipo: spray; aplicação: uso doméstico; composição: a base de água ; eficiência: contra insetos, inclusive mosquitos da dengue; apresentação: frasco com no mínimo 300 ml.		unidade	170		
28	8540	624207	(8540) LENÇO DE LIMPEZA ANTI ESTATICO Lenço descartável; material: celulose virgem; dimensões aproximadas de cada folha: 11 x 21 cm; quantidade folhas: 280; tipo folha: solta; aplicação: limpeza fibra óptica, limpeza instrumentos, limpeza de vidraria e limpeza de superfícies delicadas; cor: branca; apresentação: caixa; características adicionais: antiestático, sem fiapos, absorvente e não abrasivo.		caixa	15		
29	8135	337579	(8135) TALCO NEUTRO SILICATO DE MAGNÉSIO Talco; composição: silicato de magnésio; apresentação: pó; cor: branca; tipo: neutro; embalagem de apresentação: pote de 1 quilograma.		quilograma	2		
30	6840	384063	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS		frasco 100 mililitros	2		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

			Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: entre 2,5% e 3,0% p/p; unidade de fornecimento: frasco de 100 mililitros.					
31	6840	384063	(6840) FIPRONIL PARA CAIXA DE ANIMAIS Fipronil; apresentação: concentrado emulsionável; concentração: 2,5% p/p; número de referência química: CAS 120068-37-3; unidade de fornecimento: frasco 1 litro.		frasco 1 litro	6		
32	6840	479541	(6840) LIMPADOR DESINFETANTE SEM PERFUME Desinfetante saneante; forma física: solução aquosa concentrada; composição: princípio ativo, tensoativo não iônico, agentes de controle de pH, corantes e água; princípio ativo: cloreto de benzalcônio; teor ativo: em torno de 4,45% a 10% (P/P); sem perfume; apresentação: galão com 5 litros do produto.		galão 5 litros	15		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (dez) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA:

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA: Almoxarifado, localizado na Rua Humaitá, 1680 – Centro – Térreo – Araraquara/SP – CEP 14801-903 – Fone (16) 3301-6301

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias através de transferência bancária no Banco do Brasil.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

Agência: _____
Conta corrente: _____

OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, QUANDO DA CONTRATAÇÃO, NÃO PODERÁ SER EXIGIDO FATURAMENTO MÍNIMO.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA:

- Responsável:

Cargo:

CPF/RG:

E-mail:

ANEXO VI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

ESP – UNESP – FACULDADE DE ODONTOLOGIA – C. ARARAQUARA | 102305

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNESP, por intermédio da FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA, com sede na Rua Humaitá nº 1680 – Centro – CEP 14801-903, na cidade de Araraquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0024-10, neste ato representada pela Senhora Diretora Professora Doutora Patrícia Petromilli Nordi Sasso Garcia, nomeada pela Portaria do Reitor, de 7 de dezembro de 2023, publicada no DOE de 8 de dezembro de 2023, portadora da identificação funcional matrícula nº 561481-8, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 387/2026 – FO/Car., resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais descartáveis, de limpeza e de copa e cozinha, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2026 – FO/Car., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Faculdade de Odontologia de Araraquara.
- 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAr.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/CAR.

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – FO/Car.

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital)